

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

# Edital 17/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
17/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	21/04/2026 16:24 (v 0.6)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	125/2026	23063.004875/2025-16

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

## CONTRATANTE (UASG)

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (UASG 153010)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas e vetores, englobando a desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando o atendimento das necessidades do campus Valença do CEFET/RJ.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 12.150,48 (doze mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/05/2026** às 10:00 horas **(horário de Brasília)**

## Critério de Julgamento:

menor preço por item

## Modo de disputa:

aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

(Processo Administrativo nº 23063.004875/2025-16)

Torna-se público que o(a) CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ, por meio do(a) Seção de Administração e Compras, sediado(a) na Rua Voluntários da Pátria, 305, bairro Belo Horizonte, na cidade de Valença/RJ, CEP 27600-845, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas e vetores, englobando a desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando o atendimento das necessidades do campus Valença do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não aplicável à essa contratação o Sistema de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item **único**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Suprimido.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. suprimido

3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.13. pessoas físicas.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Suprimido.
- 5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. suprimido.

5.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário mensal e anual do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. Suprimido.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Suprimido.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Suprimido.

6.16. Suprimido.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto~~ superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## 7.12. Suprimido

7.12.1. Suprimido.

7.12.2. Suprimido.

7.12.3. Suprimido.

7.12.4. Suprimido.

7.12.5. Suprimido.

## 7.13. Suprimido.

7.13.1. Suprimido.

7.13.2. Suprimido.

7.13.3. Suprimido.

7.13.4. Suprimido.

7.13.5. Suprimido.

7.13.6. Suprimido.

7.13.7. Suprimido.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 7.20. Suprimido.

7.20.1. Suprimido.

7.20.2. Suprimido.

## 7.21. Suprimido.

7.21.1. Suprimido.

7.21.2. Suprimido.

7.21.3. Suprimido.

7.21.4. Suprimido.

7.21.5. Suprimido.

7.21.6. Suprimido.

7.21.7. Suprimido.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Suprimido

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Suprimido.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Suprimido.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Suprimido.

**8.8.1.** Suprimido.

8.9. Suprimido.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Suprimido.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Suprimido.

8.15.1. Suprimido.

8.15.2. Suprimido.

8.15.3. Suprimido.

8.15.4. Suprimido.

8.15.5. Suprimido.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Suprimido.

8.19. Suprimido.

8.20. Suprimido.

8.21. Suprimido.

8.22. Suprimido.

8.23. Suprimido.

8.24. Suprimido.

8.24.1. Suprimido.

8.24.2. Suprimido.

8.24.3. Suprimido. a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.24.4. Suprimido.

8.25. Suprimido.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. Suprimido.

8.29. Suprimido.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### 9.4. Suprimido.

##### 9.4.1. Suprimido.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio eletrônico idôneo e legalmente aceito, desde que apresentados tempestivamente e em conformidade com este Edital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: [pedro.loures@cefet-rj.br](mailto:pedro.loures@cefet-rj.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Suprimido

10.4.1. Suprimido.

10.4.2. Suprimido.

10.4.3. Suprimido.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 Suprimido.

10.9. Suprimido.

10.9.1. Suprimido.

10.10. Suprimido.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Não aplicável à essa contratação o Sistema de Registro de Preços.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Não aplicável à essa contratação o Sistema de Registro de Preços.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://suap.cefet-rj.br/processo\\_eletronico/consulta\\_publica/](https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/consulta_publica/). Devendo ser inserido o número do processo que consta no preâmbulo deste edital.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes@cefet-rj.br](mailto:licitacoes@cefet-rj.br) (fazendo referência ao número do pregão no título do e-mail).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-valenca>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e anexos;

16.11.1.2. Instrumento de Medição dos Resultados - IMR.

16.11.1.3. MR153010\_000260\_2025.

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta

16.11.4. ANEXO IV - Dados Cadastrais do Licitante

13.11.5. ANEXO V - Termo de concordância e veracidade

13.11.6. ANEXO VI - Termo de Vistoria

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 21/04/2026 às 16:24:10.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de referencia e seus anexos.pdf (4.66 MB)
- Anexo II - Minuta do termo de contrato - Versao final.pdf (306.73 KB)
- Anexo III - Anexo III - Modelo de Proposta.pdf (132.59 KB)
- Anexo IV - Anexo IV- Dados Cadastrais da Empresa.pdf (116.11 KB)
- Anexo V - Anexo V - TERMO DE DECLARACAO DE CONCORDANCIA E VERACIDADE (1).pdf (203.22 KB)
- Anexo VI - Anexo VI- Modelo de Atestado de Vistoria.pdf (106.26 KB)
- Anexo VII - Anexo VII- Modelo de Declaracao de Dispensa de Vistoria.pdf (142.86 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

**Termo de Referência 1/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	09/04/2026 20:21 (v 0.10)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	125/2026	23063.004875/2025-16

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 23063.004875/2025-16)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas e vetores, englobando a desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando o atendimento das necessidades do campus Valença do CEFET/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização no ambiente do Campus Valença do CEFET/RJ, com área aproximada de 2.703 m². O serviço visará a eliminação gradativa da população infestadora com utilização de material inodoro e que dispense a evacuação de pessoas. Durante o período de vigência do contrato, o	3417	Mês	12	R\$ 1012,54	R\$ 12.150,48

serviço deverá ser executado mensalmente pela empresa contratada. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada execução do serviço.					
---	--	--	--	--	--

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a higiene, a segurança e o bom funcionamento de suas instalações ou o funcionamento das atividades finalísticas da entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir do(a) **da assinatura do Termo de Contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço é sem mão-de-obra exclusiva pois a Administração Pública está contratando o serviço em si, e não a força de trabalho. A prestação será medida com base nos resultados entregues e/ou nas metas atingidas, conforme critérios objetivos de aferição previstos no contrato.

1.7. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

### 1.8. Justificativa para agrupamentos dos itens:

Concluiu-se que o parcelamento do objeto não é viável pelos seguintes motivos: Os serviços em questão possuem natureza integrada e complementar, compondo um conjunto de ações que devem ser executadas de forma coordenada e contínua, de modo a garantir a efetividade do controle e a prevenção da reincidência de pragas e vetores.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a fragmentação das atividades poderia comprometer a eficácia do tratamento, gerar sobreposição de tarefas, dificultar a rastreabilidade dos produtos químicos utilizados e aumentar o risco de falhas operacionais. A execução eficiente dessas atividades exige a aplicação de metodologias combinadas, o uso de produtos compatíveis entre si, a padronização dos procedimentos técnicos e o planejamento coordenado das etapas de tratamento, fatores que inviabilizam o parcelamento sem prejuízo ao resultado.

Sob a perspectiva operacional, os três tipos de controle (roedores, insetos e cupins) compartilham processos, equipamentos, mão de obra especializada, protocolos de segurança, plano de aplicação, registros sanitários, logística de materiais e procedimentos de comprovação técnica, previstos em normativos específicos, tais como a RDC ANVISA nº 622/2022 e legislações ambientais correlatas. Considerando que tais normativas tratam o

controle de pragas urbanas como um sistema integrado, com exigência de rastreabilidade, POPs unificados e responsável técnico único, o fracionamento do objeto resultaria em dispersão de responsabilidades, inconsistências de registros e dificuldades de avaliação de conformidade pela Administração.

Além disso, empresas prestadoras de serviços de controle de pragas atuam predominantemente como integradoras, oferecendo soluções completas e harmonizadas, justificando o tratamento unitário do objeto. O parcelamento poderia reduzir a competitividade, ao excluir empresas especializadas em atuação integral e, ao mesmo tempo, não garantir ganhos econômicos relevantes — uma vez que a economia de escala é mais eficiente quando o tratamento é executado como um único serviço abrangente.

Assim, a execução por uma única empresa especializada assegura padronização dos métodos e substâncias aplicadas, controle unificado de prazos e resultados, maior eficiência na fiscalização contratual e otimização de custos, em razão da economia de escala. Assim, a divisão do objeto em itens distintos não traria benefícios técnicos nem econômicos, podendo inclusive comprometer o atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

A contratação unificada, ao contrário, centraliza a responsabilidade técnica, assegura coerência metodológica, reduz riscos de inconsistência operacional, facilita a fiscalização pelo órgão contratante e otimiza o controle de conformidade legal, inclusive no que se refere:

- ao registro e comprovação dos produtos;
- à logística reversa de embalagens;
- à apresentação dos certificados de execução e garantia;
- à observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Do ponto de vista da fiscalização e gestão contratual, a divisão do objeto acarretaria uma série de riscos operacionais, tais como:

- Sobreposição ou lacunas de atendimento, pois as pragas são interdependentes; a ausência de tratamento coordenado aumenta a probabilidade de reinfestação.
- Impossibilidade de aferição integrada dos resultados, dificultando a aplicação do IMR e das medições mensais, que exigem análise conjunta das condições sanitárias.
- Dificuldade de rastrear a origem de falhas (por exemplo: aparecimento de pragas pode decorrer da falta de tratamento adequado por apenas um fornecedor).
- Risco de incompatibilidade de produtos e métodos, incluindo substâncias químicas, técnicas de dispersão, ciclos de reforço e protocolos de segurança.
- Aumento do custo administrativo, pela necessidade de fiscalizar múltiplos contratos, cronogramas e certificações técnicas distintas.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente vantajoso, representando risco para a efetividade do tratamento, para a segurança do ambiente e para a adequada aferição dos resultados. Assim, o agrupamento dos itens em um único lote mostra-se medida mais eficiente, segura e alinhada ao interesse público, garantindo a padronização do serviço, a integralidade dos resultados e a plena aderência às normas sanitárias, ambientais e operacionais que regem a atividade. O agrupamento dos itens não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente possibilitar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2026

II. Data de publicação no PNCP: 28/01/2025

III. Id do item no PCA: 2842

IV. Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

V. Identificador da Futura Contratação: 125/2026

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência .

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.1.2. No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador;

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

d) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

e) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

f) A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

g) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

h) As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.1.3. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;

4.1.3.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, antes do início da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

4.1.3.2. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, a empresa deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

4.1.4 O presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024/2028, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: pedro.loures@cefet-rj.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos

#### 4.9 Exigências Internas da Organização

4.9.1. No âmbito interno, a prestação dos serviços deverá atender às necessidades específicas do campus Valença do CEFET/RJ, situado em Valença/RJ, abrangendo todos os ambientes internos e externos, tais como salas administrativas, sanitários, áreas de convivência, copas, áreas técnicas e demais dependências.

4.9.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, equipamentos apropriados e insumos compatíveis com o uso institucional, assegurando a correta aplicação dos produtos e a adequada comunicação com os setores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

#### 4.10. Exigências Externas ao Órgão/Entidade

4.10.1. Externamente, a prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às exigências legais e normativas estabelecidas pelos órgãos reguladores de saúde e meio ambiente, especialmente no que tange ao uso de substâncias químicas, segurança do trabalho e controle de resíduos. Deverão ser observadas, em particular:

- A Lei federal nº 6.360, de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);
- A Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- O Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010; O Decreto nº 8.077, de 2013 que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- A Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Anvisa/MS, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- A RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 que dispõe sobre Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- A Portaria nº 10, de 8 de março de 1985, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e suas atualizações, que estabelece a relação de substâncias com ação tóxica sobre animais ou plantas, cujo registro pode ser autorizado no Brasil, em atividades agropecuárias e produtos domissanitários;
- A Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997, também da Secretaria de Vigilância Sanitária, que aprova as normas gerais para produtos desinfestantes domissanitários;
- A Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e
- Lei Estadual do Rio de Janeiro Nº 7806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Na execução dos serviços devem ser utilizados profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente.

5.1.2.2. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, EPIs de uso individual e /ou coletivo, considerando as quantidades essenciais a perfeita execução dos serviços.

5.1.2.3. As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ser mantidos em bom estado de conservação;

5.1.2.4. Deverá ser observada a legislação relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais abrangidas e às normas de segurança e saúde do trabalho, sendo fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs);

5.1.2.5. Para dar início à execução dos serviços, a contratada deverá realizar agendamento prévio, junto ao Campus Valença do CEFET/RJ, através do(s) telefone(s) (24) 2453-0216 / (24) 2453-0212 e ou/e-mail: pedro.loures@cefet-rj.br.

5.1.2.6. Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes do edifício, tais como: salas administrativas, salas de aula, sala de informática, área de circulação, área de copa, área de banheiros /sanitários/vestiários, ralos, almoxarifados, de arquivos, de auditórios, laboratórios, da biblioteca, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixeiras, áreas de convivência, das escadas, dos forros, jardins e outros locais determinados pelo Contratante.

5.1.2.7. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas reforços forem necessários para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, etc.

5.1.2.8. Os chamados para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional.

5.1.2.9. Os serviços deverão estar em conformidade com os procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

5.1.2.10. A contratada efetuará um combate eficaz para extermínio completo das pragas, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de infestação de cada área.

5.1.2.11. Para o combate das pragas, deverão ser utilizados somente produtos domissanitários registrados nos órgãos de controle, regulamentadores e/ou fiscalizadores, não corrosivos, incolores, com ação tóxica de baixo risco ao ser humano, de longo efeito residual e em quantidade suficiente para proporcionar a qualidade necessária e eficiência no resultado, evitando a necessidade de reforços dentro da garantia.

5.1.2.12. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos de diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. ART, 12º RDC 622/2022, ANVISA/MS.

5.1.2.13. Nos ambientes internos, a empresa deverá, sempre que tecnicamente for possível, aplicar produto inodoro e transparente, de forma a evitar danos à saúde e ao patrimônio.

5.1.2.14. Caso seja necessário, a empresa deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com materiais adequados: lonas, sacos plásticos, etc., ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos, ao término do serviço.

5.1.2.15. A metodologia, produto(s), os equipamentos e ferramentas utilizadas serão de inteira responsabilidade da empresa que executará os serviços.

5.1.2.16. A contratada deve fornecer o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga(s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; VI. Grupo (s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

5.1.2.17. O Certificado de Garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

5.1.2.18. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

5.1.2.19. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana.

5.1.2.20. Em caso de intoxicação de servidores e/ou demais integrantes da comunidade acadêmica, a contratada deverá prestar toda a assistência necessária, bem como arcar com eventuais custos diretos e indiretos provenientes da intoxicação.

5.1.2.21. Concluída a dedetização/desratização/descupinização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma previsto para o primeiro exercício de vigência do contrato:

--	--	--

Descrição do Serviço	Previsão do período de execução do serviço	Porcentagem de pagamento (%)
<p>Serviço de desratização, desinsetização e descupinização no ambiente do Campus Valença do CEFET/RJ, com área aproximada de 2.703 m². O serviço visará a eliminação gradativa da população infestadora com utilização de material inodoro e que dispense a evacuação de pessoas. Durante o período de vigência do contrato, e caso o mesmo seja prorrogado, a empresa poderá realizar o serviço por mais vezes, respeitando o intervalo mensal entre as execuções. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada execução do serviço, bem como certificado de garantia de no mínimo 01 (um) mês para cada execução, a contar da data de aceitação do serviço pela Administração do CEFET/RJ.</p>	1ª execução: Até 15 dias após a assinatura do contrato;	8,3333%
	2ª execução: 30 dias após a 1ª execução;	8,3333%
	3ª execução: 30 dias após a 2ª execução;	8,3333%
	4ª execução: 30 dias após a 3ª execução;	8,3333%
	5ª execução: 30 dias após a 4ª execução;	8,3333%
	6ª execução: 30 dias após a 5ª execução;	8,3333%
	7ª execução: 30 dias após a 6ª execução;	8,3333%
	8ª execução: 30 dias após a 7ª execução;	8,3333%
	9ª execução: 30 dias após a 8ª execução;	8,3333%
	10ª execução: 30 dias após a 9ª execução;	8,3333%
	11ª execução: 30 dias após a 10ª execução;	8,3333%
	12ª execução: 30 dias após a 11ª execução.	8,3333%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ. CEP: 27600-845.

5.2.1. Os produtos para combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo o prédio que possui uma área construída de aproximadamente 2703 m<sup>2</sup>.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, desde que haja expediente no campus Valença e que não prejudique as atividades da instituição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na seguinte localização: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença – RJ. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções ou qualquer problema ao normal funcionamento do campus Valença e seus anexos, excepcionalmente os serviços poderão ser reprogramados para dias não úteis e horários diversos do informado (8h às 12h e das 13h às 17h), desde que os custos adicionais não sejam repassados à contratante, ou seja, todos serão arcados pela CONTRATADA, observando-se as normas vigentes da C.L.T e da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante prévia anuência da Fiscalização

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.2. A execução contratual observará as rotinas:

#### **5.3.2.1. Metodologia de Aplicação de Dedetização(desinsetização)**

5.3.2.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, insetos etc.), e também às aranhas, escorpiões e deverá ser efetuado em todas as áreas solicitadas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

5.3.2.1.2 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

5.3.2.1.3. Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais do prédio;

5.3.2.1.4. Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Valença o uso deste produto e a data de sua aplicação;

5.3.2.1.5. Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

5.3.2.1.6. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões e larvas de mosquitos.

5.3.2.1.7. Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

5.3.2.1.8.A Contratada será responsável pela escolha dos produtos, equipamentos e melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária ANVISA e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

5.3.2.1.9. As metodologias utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente e não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações.

5.3.2.1.10. Todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro na ANVISA. A contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, os produtos a serem utilizados (nome comercial e genérico), fichas técnicas e classificação de toxicidade e suas formas de aplicação.

5.3.2.1.11. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim normas de segurança.

5.3.2.1.12. Os produtos deverão ter o potencial de exterminar as pragas mesmo após a aplicação.

### **5.3.2.2. Metodologia no controle de roedores:**

**5.3.2.2.1.** O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado, ratos caseiros, camundongos e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

**5.3.2.2.2.** Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos; e o material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

### **5.3.2.3. Metodologia no controle de cupins:**

5.3.2.3.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira, caso necessário.

5.3.2.3.2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca poderá ser utilizado pulverizador elétrico ou manual.

5.3.2.3.3. Será necessária a análise da espécie, procedência e o nível de infestação, de forma a se definir o método ideal de combate:

5.3.2.3.4. O controle deverá ser feito pelo Sistema Convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

5.3.2.3.5. O controle deverá ser feito pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins;

5.3.2.3.6. O controle deverá ser feito com injeção diretamente em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material a ser tratado.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

5.4.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

5.4.3. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10, de 08 de março de 1985 da Secretaria de Vigilância Sanitária- Ministério da Saúde e suas atualizações, atendidas as exigências da Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária- Ministério da Saúde.

5.4.4. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação.

5.4.5. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

- a) Desratização: controle populacional de roedores, com uso de técnicas apropriadas e iscas seguras, visando à eliminação de focos e à redução do risco de contaminações;
- b) Desinsetização/dedetização: controle de insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas e mosquitos, aracnídeos, traças, por meio da aplicação de produtos químicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes;
- c) Descupinização: eliminação e prevenção da infestação por cupins em áreas internas e externas, especialmente em estruturas de madeira e documentos.

5.5.2. Os serviços serão contratados sem regime de dedicação exclusiva e já incluindo todos os materiais necessários à sua realização.

5.5.3. A contratada deverá executar os serviços, através de visitas mensais.

5.5.4. O faturamento será de acordo com a prestação de serviços executados.

5.5.5. Os serviços serão prestados na localidade conforme item 5.2.

5.5.6. Os preços unitários e globais das propostas deverão obedecer o limite máximo disposto na tabela do item 1.1.

5.5.7. O cronograma é o disposto no item 5.1.3.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas legislações sanitárias, normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Obrigações da Contratante e Contratada

## 5.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no contrato;

5.9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

5.9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

5.9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

5.9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

5.9.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

5.9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

5.9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

5.9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

5.10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 5.10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 5.10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 5.10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 5.10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 5.10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 5.10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 5.10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 5.10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 5.10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 5.10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 5.10.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 5.10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 5.10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 5.10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 5.10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 5.10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 5.10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 5.10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.10.35. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 5.10.36. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.10.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 5.10.38. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:
- a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022. Desse modo, a empresa deve apresentar a RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.
- c) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- d) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

- e) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- f) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- g) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- h) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- i) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- j) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- k) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- l) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Nome do cliente;
  - II. Endereço do imóvel;
  - III. Praga(s) alvo;
  - IV. Data de execução dos serviços;
  - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
  - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
  - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
  - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
  - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
  - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
  - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
  - XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- m) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

n) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

o) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa, no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato ou seu substituto acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato ou seu substituto anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou seu substituto emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato ou seu substituto informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato ou seu substituto comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os 3 indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme detalhamento do instrumento no Anexo "IMR".

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. **Indicador 1** — Atendimento dos prazos **estabelecidos**;

7.4.2. **Indicador 2** — Qualidade dos **serviços**

7.4.3. **Indicador 3** — Utilização de produtos apropriados

### Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### 7.33.1. Justificativa para escolha do índice:

7.33.1.1. Considerando que o reajustamento de preços pode se dar sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objeto da contratação aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos do contrato administrativo.

7.33.1.2. Considerando a Lei 10.192/2001 (artigos 1º e 2º), o reajuste por índices oficiais é admitido, desde que não estipulado com periodicidade inferior a um ano, e deve observar o índice geral, específico ou setorial que foi definido no edital e no contrato administrativo, de acordo com as particularidades do objeto contratado; e

7.33.1.3. No caso específico da prestação de serviços de desratização, desinsetização e descupinização, os custos envolvidos apresentam composição heterogênea, formada por: aquisição de produtos químicos (saneantes domissanitários e desinfestantes); utilização de EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos variados; despesas operacionais; custos administrativos; associados a necessidade de mão de obra e variações inflacionárias gerais que incidem sobre itens indiretos do serviço. Em razão dessa estrutura, **não existe um índice setorial específico** que represente, de forma adequada, a variação global dos custos envolvidos na execução da atividade.

7.33.1.4. Então, diante das considerações acima na execução do objeto, entende-se que: O IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO é recomendado como padrão geral, uma vez que apresenta foco em estabilidade e previsibilidade, reflete o custo geral da economia (inclusive mão de obra), podendo assim ser utilizado na futura contratação do objeto do processo em tela, inclusive, por perceber que este índice é bastante utilizado neste tipo de objeto pela Administração Pública Federal.

## Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Suprimido.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 12% (doze por cento) a 14 % (catorze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2.1. Justifica-se a adoção, uma vez que foi possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada. Verifica-se que o objeto está claramente definido neste documento e anexos, que estimam com adequado nível de precisão e detalhamento as especificações e quantitativo da contratação, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

## Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.4. Suprimido.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022.**

9.13.1. Conforme dispõe a Resolução - RDC Anvisa nº 622, de 2022, da ANVISA, a empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou, se for o caso, do valor total estimado da contratação para o período de doze meses:

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, da RDC Anvisa nº 622, de 2022, da Lei Estadual do Rio de Janeiro Nº 7806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 em plena validade;

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei:

9.32.1. Comprovante de que a empresa está devidamente credenciada junto ao INEA - Instituto Estadual do Ambiente, estando apta a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme determina a Lei nº 7.806/2017 do Estado do Rio de Janeiro, § 1º artigo 2º e a Lei Estadual nº 46890, de 23 de dezembro de 2019, em seu artigo 44º, inciso IV, em plena validade.

9.32.2. Caso o licitante não possua o devido credenciamento no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), deverá apresentar declaração de que caso se sagre vencedor, irá providenciar e comprovar a existência de tal credenciamento até a data da convocação para assinatura do Termo de Contrato.

### Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 06 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços de controle de pragas(desinsetização e/ou desratização e/ou descupinização), em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s), relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, da RDC Anvisa nº 622, de 2022, Lei Estadual do Rio de Janeiro Nº 7806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e legislação e normatização correlatas.

9.36.1. São profissionais considerados habilitados, sem prejuízo de outro(s), o(s) qual(is) o(s) Conselho(s) de Classe venha(m) considerar como habilitado(s): biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$12.150,48 (doze mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam em documento anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15244/153010

II) Fonte de recursos: 10000000

III) Programa de trabalho: 229574

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) . Plano interno: V20RLN01CFN

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

13.1. Não aplicável à contratação, que terá Termo de Contrato.

## 14. ANEXO II

14.1. Não aplicável à contratação, que terá Termo de Contrato.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

**WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ**

Integrante requisitante/técnico



*Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 15:35:06.*

**RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA**

Administradora da Seção de Administração e Compras - Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 15:28:41.*

**WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 20:21:59.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP atualizado e seus anexos.pdf (4.12 MB)
- Anexo II - Instrumento de Medicao dos Resultados - IMR.pdf (185.23 KB)
- Anexo III - MR153010\_000260\_2025.pdf (80.46 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

# Estudo Técnico Preliminar 250/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.004875/2025-16

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Em atendimento à designação da PORTARIA Nº 1439/CEFET-RJ, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, a Equipe de Planejamento da Contratação, elaborou o presente Estudo visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em todas as etapas e em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

2.2. Este estudo pauta-se no atendimento das necessidades contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo dedetização/desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do campus Valença do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ). Tal contratação torna-se necessária em razão da manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e saúde pública no ambiente institucional.

2.3. Considerando que o campus abriga diariamente servidores, docentes, discentes e visitantes, a presença de pragas urbanas como ratos, baratas, formigas, cupins, escorpiões, mosquitos e outros vetores representa risco direto à saúde da comunidade acadêmica, podendo acarretar em surtos de doenças, contaminação de alimentos, danos estruturais ao patrimônio público e prejuízo ao bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.4. Além disso, por se tratar de um ambiente de uso coletivo, com áreas verdes, cantina, laboratórios, depósitos e instalações hidráulicas, é natural o surgimento e proliferação de pragas se não houver um plano regular e preventivo de controle. A ação de combate deve ser realizada por empresa especializada, com uso de produtos licenciados pelos órgãos competentes e por profissionais devidamente treinados, garantindo a eficácia do serviço sem prejuízos ao meio ambiente nem à saúde humana.

2.5. Assim sendo, a contratação do serviço visa atender a critérios técnicos e legais de salubridade e conservação predial, em conformidade com normas da vigilância sanitária e com as boas práticas de gestão patrimonial e de saúde ocupacional.

2.6. O atual contrato de prestação desses serviços, identificado sob o nº 011/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 23063.001858/2021-95, encontra-se vigente até a data de 19/05/2026. Considerando a proximidade do término da avença e a natureza continuada dos serviços, impõe-se o planejamento prévio de nova contratação, a fim de evitar descontinuidade das ações preventivas e corretivas no controle de pragas urbanas. Trata-se, portanto, de providência essencial para assegurar a higidez do ambiente de trabalho e a proteção da saúde coletiva, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.7. Conforme consignado no § 7º, art. 10º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a execução indireta de tais serviços justifica-se uma vez que "a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução"

2.8. O Decreto nº 9.507/2018 estabelece as condições em que os serviços podem ser prestados de forma indireta, mediante contratação de terceiros, visando maior eficiência, economicidade e a redução de custos administrativos. Conforme o artigo 3º do referido Decreto, a execução indireta poderá ser utilizada caso as atividades não envolvam o

exercício de funções típicas de cargos públicos, desde que tratem de serviços de natureza acessória, instrumental e complementar, que não envolvam a formulação de políticas públicas ou a atuação direta em atividades finalísticas do Cefet/RJ, mas sendo essenciais ao suporte logístico para o funcionamento da instituição.

2.9. Já a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que atende ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, estabelece os serviços que devem ser preferencialmente objeto de execução indireta, possibilitando que outros serviços possam ser realizados de forma indireta, desde que tratem-se de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, e sejam observadas as vedações previstas no Decreto nº 9.507/2018, senão vejamos:

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços: (...)

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de " (grifos nossos)2018.

2.10. Cumpre salientar que esta contratação está em consonância também com as condições previstas no art. 48 da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que tais serviços tratam-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam a área de competência legal do Cefet/RJ.

2.11. Em razão dos motivos acima elencados, resta comprovada a essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

2.12. Conforme fluxo de processos implementados, a Direção Geral é a Autoridade Competente responsável pela aprovação das fases de planejamento e da licitação, que culmina na homologação do certame. Assim, todas essas etapas são aprovadas pelo Diretor Geral do CEFET/RJ.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subprefeitura do campus Valença do Cefet/RJ	Wallace Alves Paixão Luiz

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Considerando a situação exposta na descrição da necessidade a ser solucionada, a contratação, se julgada viável, deverá atender os requisitos abaixo:

4.1.1. Os serviços envolvem o controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, através de desinsetização, desratização e descupinização das dependências da Unidade de Valença do CEFET-RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.1.1.1. Será utilizado o CATSER 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

4.1.2. Os serviços objeto deste estudo são caracterizados como comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

4.1.3. Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

4.1.4. Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme consulta realizada em 05/11/2025, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.1.5. Para fins no disposto no Decreto nº 10.193, de 2019, declaramos que o objeto da contratação constitui atividade de custeio.

#### 4.2. Do serviço continuado– Vigência Contratual

4.2.1. O serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) demanda execução periódica e sistemática, a fim de garantir a manutenção contínua das condições sanitárias e de salubridade das instalações públicas. A natureza do serviço exige acompanhamento regular e ações preventivas em intervalos determinados, pois o controle eficaz de pragas depende de monitoramento e reaplicação constantes, conforme o ciclo de vida dos vetores. Dessa forma, a contratação na **modalidade de serviço contínuo** é a mais adequada, visto que:

**a) A necessidade é permanente** — o controle de pragas não se esgota em uma única intervenção, sendo indispensável sua execução ao longo do tempo para assegurar ambientes livres de infestações.

**b) Há risco de perda de eficiência se o serviço for pontual** — a adoção de modalidade de serviço não continuado (eventual ou por demanda) comprometeria a eficácia do controle, podendo resultar em proliferação de pragas e aumento de custos futuros com ações corretivas.

**c) Permite melhor planejamento e controle contratual** — a continuidade possibilita programação das aplicações, inspeções periódicas e relatórios de desempenho, garantindo qualidade e rastreabilidade.

**d) Assegura economia e eficiência administrativa** — evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios e mobilizações repetidas de equipes técnicas, otimizando recursos públicos.

4.2.2. Assim, conclui-se que a contratação sob **modalidade de serviço continuado** é a mais viável técnica e economicamente, garantindo a regularidade, a eficácia e a economicidade das ações de controle de pragas no âmbito da administração pública.

4.2.3. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

4.2.4. Os serviços consistem em serviços de natureza continuada, em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021, IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, c/c com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES /MPDG, de 26 de maio de 2017, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pelo campus Valença, e conseqüentemente, comprometer o alcance das metas institucionais, de manter a higiene, a segurança e o bom funcionamento de suas instalações e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, em conformidade com a SEGES /MPDG. definição de serviços continuados previsto no art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017.

4.2.5. Em atenção ao disposto no art. 106, inciso I, supra, justifica-se, adiante, a vantajosidade econômica, em estabelecer uma contratação de caráter continuado:

4.2.5.1. Reduz o número de processos licitatórios realizados, o que proporciona racionalização de custos processuais e economia de recursos financeiros, materiais e humanos durante o processo de contratação.

4.2.5.2. Além disso possibilita a manutenção do fornecedor que apresenta desempenho satisfatório, de modo a construir um relacionamento duradouro, de parceria e confiança;

4.2.5.3. E diminui o risco de insucesso nas contratações, e conseqüentemente de descontinuidade do serviço público.

4.2.5.4. Logo, entende-se que pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo permitido em Lei, tendo em vista que tal medida traz vantajosidade econômica, uma vez que racionaliza o processo de gestão contratual e reduz os custos.

4.2.6. De mesmo modo, a solução a ser obtida deverá perdurar por pelo menos 12 meses, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4.3. Regime de Execução**

4.3.1. O regime de execução será o da empreitada pelo preço global, conforme justificativa abaixo.

4.3.1.1. Justifica-se a adoção, uma vez que é possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada. Verifica-se que o objeto tem uma demanda com frequência regular que pode ser estimada com adequado nível de precisão e é possível o detalhamento das especificações e quantitativo da contratação, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

4.4. Exigências Internas da Organização

4.4.1. No âmbito interno, a prestação dos serviços deverá atender às necessidades específicas do campus Valença do CEFET/RJ, situado em Valença/RJ, abrangendo todos os ambientes internos e externos, tais como salas administrativas, sanitários, áreas de convivência, copas, áreas técnicas e demais dependências.

4.4.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, equipamentos apropriados e insumos compatíveis com o uso institucional, assegurando a correta aplicação dos produtos e a adequada comunicação com os setores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

### **4.5. Exigências Externas ao Órgão/Entidade**

4.5.1. Externamente, a prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às exigências legais e normativas estabelecidas pelos órgãos reguladores de saúde e meio ambiente, especialmente no que tange ao uso de substâncias químicas, segurança do trabalho e controle de resíduos. Deverão ser observadas, em particular:

- A Lei federal nº 6.360, de 1976. que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);
- A Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; O Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- O Decreto nº 8.077, de 2013 que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- A Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Anvisa/MS, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- A RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 que dispõe sobre Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- A Portaria nº 10, de 8 de março de 1985, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e suas atualizações, que estabelece a relação de substâncias com ação tóxica sobre animais ou plantas, cujo registro pode ser autorizado no Brasil, em atividades agropecuárias e produtos domissanitários;
- A Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997, também da Secretaria de Vigilância Sanitária, que aprova as normas gerais para produtos desinfestantes domissanitários;
- A Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e
- A Lei Estadual do Rio de Janeiro Nº 7806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

4.5.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária e ambiental, apresentar licenças atualizadas e utilizar somente produtos autorizados pelos órgãos reguladores, com rótulo e bula aprovados, observando todas as orientações de segurança e aplicabilidade previstas.

4.5.3. Além disso, deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (em especial a NR-6 e a NR-7), no que se refere à segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos nas operações, com fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acompanhamento médico ocupacional.

#### **4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho**

4.6.1. Os padrões de qualidade exigidos para a execução dos serviços deverão estar estritamente alinhados ao necessário para atender à finalidade da contratação, sem impor exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade ou resultar em sobrepreço. Os critérios de qualidade deverão assegurar, no mínimo, a eficácia na eliminação e no controle de vetores e pragas, a segurança de servidores e usuários das instalações, e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

4.6.2. Os procedimentos deverão ser registrados em relatórios técnicos e operacionais, permitindo à Administração o controle, a rastreabilidade e a fiscalização das ações executadas. A empresa contratada deverá estar apta a responder tecnicamente por eventuais intercorrências, mantendo canal de comunicação direto com a unidade gestora do contrato.

4.6.3. Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **4.7. Requisitos da empresa especializada em controle de vetores e pragas**

4.7.1. A empresa especializada deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.7.1.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.7.2. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

4.7.3. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

#### **4.8. Subcontratação**

4.8.1. Não será permitida a subcontratação nesta contratação, conforme justificativa abaixo.

4.8.1.1. Justificativa para vedação de subcontratação: A vedação à subcontratação, total ou parcial, dos serviços de controle de vetores e pragas justifica-se pela natureza técnica e especializada das atividades, que exigem o controle direto da execução por empresa devidamente licenciada junto aos órgãos de vigilância sanitária e ambiental, com equipe própria capacitada, produtos regularizados e responsabilidade técnica estabelecida. A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade da execução contratual, dificultar a responsabilização por eventuais falhas na aplicação de produtos químicos ou na condução dos serviços, bem como enfraquecer o controle sobre o cumprimento das

normas sanitárias e de segurança do trabalho. Tais fatores elevam o risco à saúde de servidores, colaboradores e demais usuários das instalações do CEFET/RJ Valença, além de potencialmente acarretarem responsabilidade administrativa para a Administração Pública em caso de dano. Ademais, o objeto contratual envolve a manipulação de substâncias controladas e a adoção de práticas específicas reguladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo exigido, por força da RDC nº 622/2022/ANVISA e da Portaria nº 10/1985/MS, que a empresa prestadora esteja devidamente autorizada e sujeita à fiscalização técnica, sanitária e ambiental. A delegação dessas atividades a terceiros não habilitados ou fora do controle direto da contratada principal pode ensejar o descumprimento desses requisitos legais. Nesse sentido, a vedação à subcontratação contribui para garantir a adequada execução do objeto, com segurança, responsabilidade técnica e aderência aos padrões normativos e regulatórios exigidos.

#### **4.9. Garantia de execução**

4.9.1. Não será exigida a garantia da contratação conforme justificativa abaixo:

4.9.1.1. A análise quanto à necessidade de exigência de garantia contratual para a contratação dos serviços de controle de vetores e pragas leva em consideração fatores como o valor estimado da contratação, os riscos envolvidos na execução, o impacto da exigência na competitividade do certame e os parâmetros legais previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, ao analisar as características da contratação, observa-se que:

4.9.1.1.1. Não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra que envolvem riscos trabalhistas;

4.9.1.1.2. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação e limitar o universo de interessados;

4.9.1.1.3. O valor global da contratação pode ser considerado baixo, estando o mesmo dentro dos limites que autorizaria a dispensa de licitação.

4.9.1.1.4. Embora a complexidade técnica possa ser considerada moderada, serão exigidos requisitos de qualificação técnica e habilitação jurídica voltadas a atividade de controle de pragas, minimizando os riscos de contratação de uma empresa sem a qualificação adequada, e de falha na execução.

4.9.1.1.5. Os serviços são de fácil acompanhamento e o pagamento será realizado somente após a efetiva execução.

4.9.2. Assim, valendo-se da discricionariedade da administração, decidiu-se pela não exigência da garantia contratual.

#### **4.10. Vistoria**

4.10.1. Haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local da execução dos serviços em razão dos motivos abaixo expostos.

4.10.1.1. Justificativa para exigência de vistoria obrigatória: No âmbito da contratação dos serviços de controle de vetores e pragas, foi avaliada a conveniência de exigir a realização de vistoria técnica prévia como condição para participação na licitação. A vistoria tem como finalidade permitir que as licitantes conheçam, de forma direta, as particularidades dos ambientes a serem atendidos, identifiquem eventuais condições que possam impactar a execução do contrato e proponham soluções compatíveis com a realidade física das instalações, de modo a promover a adequada formação de propostas. Ainda que sejam disponibilizadas no edital a planta baixa, imagens ou outros elementos descritivos detalhados dos locais a serem atendidos, a realização de vistoria técnica prévia se mostra necessária para que as licitantes possam elaborar propostas tecnicamente adequadas, compatíveis com as condições reais das instalações. Tal medida contribui para mitigar riscos de execução contratual inadequada, prevenir aditivos por subdimensionamento e reduzir a ocorrência de falhas na prestação do serviço. Ademais, a exigência de vistoria prévia encontra amparo no § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que admite tal exigência quando indispensável à compreensão do objeto. Neste caso, a vistoria permitirá que as licitantes avaliem, com

precisão, as condições físicas e operacionais do campus Valença do CEFET/RJ, aumentando a segurança na formulação das propostas e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração. Dessa forma, recomenda-se a exigência de vistoria técnica obrigatória, a ser atestada mediante declaração emitida pela Administração no momento da visita. O edital deverá prever a forma de agendamento prévio, a fim de garantir tratamento isonômico entre as licitantes, bem como permitir a adequada organização da unidade para o recebimento das visitas. Ademais, conforme previsto no §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, tal exigência não causará restrição à competitividade uma vez que o o edital de licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **4.11. Critérios de sustentabilidade:**

4.11.1. Em atendimento à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, são requisitos considerados pertinentes ao objeto do estudo, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, , 7ª edição, outubro de 2024, Item - Serviço de controle de vetores e pragas urbanas - Páginas 114 a 121:

4.11.1.1. Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, destacando se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.11.1.2. No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador;

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

d) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

e) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

f) A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

g) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

h) As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.11.1.3. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;

4.11.1.3.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, antes do início da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfetantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

4.11.1.3.2. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, a empresa deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

4.11.1.3.3. Julgou-se mais adequado e conveniente realizar a exigência das comprovações antes do início da prestação dos serviços, e não no momento do pregão, uma vez que é possível que a empresa precise adquirir novos produtos, ou que por eventualidades, no decurso do tempo entre o pregão e o início da execução dos serviços seja necessário realizar a troca do(s) produto(s) a ser(em) utilizado(s).

4.11.1.4. Inserir no item de habilitação jurídica da empresa: Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata (citar também a legislação estadual e municipal pertinente).”

4.11.1.5. Inserir no item de qualificação técnica da empresa:

a) No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito regional ou local).

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito estadual, distrital ou municipal).

b.1.) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.”

4.11.1.6. Inserir no item de descrição ou especificação técnica do serviço: “Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº . 622, de 2022”

4.11.1.7. Inserir no item de obrigações da contratada: "A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;

c) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

d) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

e) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

f) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

g) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

h) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

i) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

j) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

k) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

l) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

m) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

n) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

o) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.”

#### **4.12. Requisitos de Habilitação Jurídica**

4.12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos básicos de habilitação jurídica previstos na Minuta Padrão do Termo de Referência da AGU/MGI, e ainda:

4.12.1.1. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022, da Lei Estadual do Rio de Janeiro Nº 7806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e legislação e normatização correlatas.

#### **4.13. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.13.1. Análise sobre a Necessidade de Exigência de Qualificação Econômico-Financeira: A exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira tem como objetivo assegurar que as licitantes possuam capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas no contrato, prevenindo riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços e prejuízos à Administração Pública. No caso da contratação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas, trata-se de objeto de execução rotineira, com complexidade técnica moderada e sem necessidade de aquisição de grandes volumes de materiais ou mobilização de vultosos recursos financeiros para sua execução imediata. Entretanto, ainda que o valor estimado da contratação não seja elevado a ponto de justificar a exigência de garantias reforçadas, trata-se de serviço essencial à manutenção das condições sanitárias dos prédios institucionais, cuja descontinuidade ou execução insatisfatória pode comprometer a saúde e segurança de servidores, colaboradores e usuários das dependências do CEFET Valença. Dessa forma, recomenda-se a exigência de qualificação econômico-financeira mínima documentos tradicionalmente aceitos para esse fim, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133 /2021.

#### **4.14. Requisitos de Qualificação Técnica, Técnico-Operacional e Técnico-profissional**

4.14.1. Análise sobre a Necessidade de Exigência de Qualificação Técnica, Técnico-operacional e Técnico-profissional As qualificações técnica, técnico-operacional e técnico-profissional tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de objeto semelhante ao que está sendo licitado, com desempenho satisfatório, assegurando, assim, que esteja capacitada para cumprir o contrato com eficiência, segurança e em conformidade com os padrões exigidos pela Administração. No caso da presente contratação, o objeto envolve a execução periódica de serviços de controle de pragas urbanas — desinsetização, descupinização e desratização, serviços esses que devem observar rigorosamente normas sanitárias e

técnicas específicas, como a RDC nº 622/2022/ANVISA, Portaria nº 10/1985/MS e a Portaria nº 321/1997/MS , entre outras regulamentações aplicáveis.

Esses serviços requerem:

Aplicação segura e correta de produtos químicos controlados;

Elaboração de planos técnicos de tratamento;

Manipulação de substâncias potencialmente tóxicas; Atendimento a protocolos de segurança e saúde ocupacional.

A execução inadequada pode resultar em sérios riscos à saúde de servidores e colaboradores, além de comprometer a salubridade das instalações e implicar responsabilidade civil, administrativa e sanitária para a Administração. Diante disso, considera-se necessária a exigência de qualificação técnico-operacional , a ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado. Essa exigência é amparada pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de atestados de desempenho anterior. A exigência visa mitigar riscos de inexecução contratual e assegurar a contratação de fornecedor com experiência comprovada no segmento, sendo plenamente compatível com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e com o interesse público envolvido.

Nos termos da RDC ANVISA nº 622/2022 designação de , art. 7º, é obrigatória, para o funcionamento de empresas do setor, a responsável técnico legalmente habilitado , com formação compatível com o objeto (normalmente profissional da área de saúde, como biólogo, farmacêutico, médico veterinário ou engenheiro agrônomo), devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe.

4.14.2. Para fins de qualificação técnica , a licitante deverá comprovar possuir as seguintes condições:

4.14.2.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.14.2.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14.2.2. Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, da RDC Anvisa nº 622, de 2022, da Lei Estadual do Rio de Janeiro Nº 7806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e legislação e normatização correlatas.

4.14.2.3. Certificado fornecido pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), conforme estabelece a Lei Estadual nº 46890, de 23 de dezembro de 2019, em seu artigo 44º, inciso IV, em plena validade.

4.14.2.3.1 Caso o licitante não possua o devido credenciamento no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), deverá apresentar declaração de que caso se sagre vencedor, irá providenciar e comprovar a existência de tal credenciamento até a data da convocação para assinatura do Termo de Contrato.

4.14.3. Para fins de qualificação técnico-operacional , a licitante deverá comprovar possuir as seguintes condições:

4.14.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.14.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6 meses do fornecedor na prestação dos serviços de controle de pragas, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

4.14.4. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir as seguintes condições:

4.14.4.1. Apresentação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022, da Lei Estadual do Rio de Janeiro Nº 7806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e legislação e normatização correlatas.

4.14.4.1.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

#### **4.15. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

4.15.1 É relevante ressaltar o disposto no artigo 4º na IN 113/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. "Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

4.15.2. No caso do serviço objeto deste estudo, faz-se necessário a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, bem como a comprovação de aptidão para a realização do serviço, através de corpo técnico. Tais exigências não se mostram compatíveis com contratação de pessoa física.

#### **4.16. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

4.16.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

4.16.2. Assim, não poderá participar consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço;

4.16.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os serviços podem ser realizados individualmente por diversas empresas no mercado. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor total estimado é inferior ao estabelecido pela lei para as licitações classificadas como de grande vulto;

4.16.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme alínea a do inciso III do art. 9º da IN 58/2022, foram analisadas,

contratações semelhantes de outros órgãos e entidades. Observou-se que os serviços de fornecimento de refeições usualmente são contratados por meio das soluções descritas abaixo:

a) Execução direta pela Administração Pública: Apesar da vantagem do controle direto sobre a execução dos serviços e da possibilidade de eliminação de despesas contratuais, esta alternativa mostra-se inviável na prática. O Cefet não dispõe de estrutura organizacional nem de equipe técnica habilitada para desempenhar esse tipo de atividade, que requer certificações específicas, uso de produtos controlados e cumprimento de normas sanitárias e ambientais. A implantação de uma estrutura interna demandaria investimentos expressivos em pessoal, capacitação, equipamentos e insumos, o que comprometeria a economicidade e a eficiência da solução.

b) Contratação de empresa especializada via procedimento licitatório: Para o controle efetivo das pragas urbanas, esta alternativa apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública. O mercado dispõe de empresas legalmente habilitadas e tecnicamente capacitadas para executar os serviços com eficiência, observando as exigências legais e os critérios técnicos aplicáveis.

5.2. Ficou evidenciado que em decorrência de legislações, que preveem a obrigatoriedade da realização destes serviços, por empresas especializadas, o mesmo continua sendo amplamente contratado pelas instituições públicas, seja através de pregão eletrônico ou dispensa em razão de valor.

5.3. Os serviços são usualmente contratados sem regime de dedicação exclusiva e já incluindo todos os materiais necessários à sua realização.

5.4. Ressalta-se que essa é a solução que o sistema CEFET adotou em contratações anteriores.

5.5. Conclusão da análise comparativa: A contratação via licitação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, permite selecionar a proposta mais vantajosa, com garantia de regularidade na execução dos serviços, fiscalização por parte da Administração e responsabilidade contratual claramente definida. Ademais, essa alternativa assegura a continuidade da prestação sem solução de descontinuidade após o encerramento do atual Contrato nº 011 /2022. Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada serviços de controle de pragas urbanas por meio de regular processo licitatório, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da prestação ininterrupta dos serviços públicos.

5.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.7. Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

#### **Da verificação da incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015:**

5.8. Foi verificada acerca da incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015 e não se verificou razões para afastamento do tratamento diferenciado. Para os itens da contratação em tela há inúmeros fornecedores capazes de atender e cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de modo que o tratamento diferenciado não se mostra prejuízo para a Administração. Ressalta-se que as contratações anteriores, no âmbito do campus Valença, já foram dedicadas exclusivamente à ME/EPP/Equiparadas.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Diante o exposto, sugere-se como solução para a demanda, a contratação dos serviços a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas e vetores, englobando a desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades do campus Valença do Cefet/RJ.

6.1.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

a) Desratização: controle populacional de roedores, com uso de técnicas apropriadas e iscas seguras, visando à eliminação de focos e à redução do risco de contaminações;

b) Desinsetização/dedetização: controle de insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas e mosquitos, aracnídeos, traças, por meio da aplicação de produtos químicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes;

c) Descupinização: eliminação e prevenção da infestação por cupins em áreas internas e externas, especialmente em estruturas de madeira e documentos.

6.2. Os serviços serão contratados sem regime de dedicação exclusiva e já incluindo todos os materiais necessários à sua realização.

6.3. A contratada deverá executar os serviços, através de visitas mensais.

6.4. O faturamento será de acordo com a prestação de serviços executados.

6.5. Regime de execução: Empreitada por preço global. Justifica-se a adoção, uma vez que foi possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada. Verifica-se que o objeto está claramente definido neste documento e anexos, que estimam com adequado nível de precisão e detalhamento as especificações e quantitativo da contratação, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

6.6. Vigência do contrato: 12 meses, prorrogável por até 10 anos conforme artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

6.7. Não será permitida a subcontratação.

6.8. Não haverá exigência de garantia de execução.

6.9. Não há a necessidade de realizar a transição contratual.

6.10. Os critérios de sustentabilidade são os descritos em tópico específico dos Requisitos da Contratação, sendo inseridos também nas Obrigações da Contratada.

6.11. Os requisitos de qualificação técnica são os que constam em tópico específico.

#### **Condições de Execução:**

6.12. Início da execução do objeto: se dará em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou recebimento do instrumento equivalente.

6.13. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, desde que haja expediente no campus Valença e que não prejudique as atividades da instituição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na seguinte localização: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença – RJ. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções ou qualquer problema ao normal funcionamento do campus Valença e seus anexos, excepcionalmente os serviços poderão ser reprogramados para dias não úteis e horários diversos do informado (8h às 12h e das 13h às 17h), desde que os custos adicionais não sejam repassados à contratante, ou seja, todos serão arcados pela CONTRATADA, observando-se as normas vigentes da C.L.T e da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante prévia anuência da Fiscalização.

6.14. Na execução dos serviços devem ser utilizados profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente.

6.15. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, EPIs de uso individual e /ou coletivo, considerando as quantidades essenciais a perfeita execução dos serviços.

6.16. As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ser mantidos em bom estado de conservação;

6.17. Deverá ser observada a legislação relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais abrangidas e às normas de segurança e saúde do trabalho, sendo fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's);

6.18. Para dar início à execução dos serviços, a contratada deverá realizar agendamento prévio, junto ao campus Valença do CEFET/RJ, através do(s) telefone(s) (24) 2453-0215 / (24) 2453-0212.

Cronograma de Aplicações

**6.19. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:**

I) Uma aplicação, em data agendada, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

II) As demais aplicações ocorrerão em intervalos mensais, até a finalização do contrato.

III) Teremos então um total de 12 (doze) aplicações anuais.

**6.20. Área de Aplicação:**

6.20.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ.

6.20.1.1. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo o prédio que possui uma área construída de aproximadamente 2703 m<sup>2</sup>.

6.20.2. Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes do edifício, tais como: salas administrativas, salas de aula, sala de informática, área de circulação, área de copa, área de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, almoxarifados, de arquivos, de auditórios, laboratórios, da biblioteca, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixadeiras, áreas de convivência, das escadas, dos forros, jardins e outros locais determinados pelo Contratante.

6.20.3. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas reforços forem necessários para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, etc.

6.20.4. Os chamados para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional.

6.21. Os serviços estar em conformidade com os procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, destacando se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

6.22. A contratada efetuará um combate eficaz para extermínio completo das pragas, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de infestação de cada área.

6.23. Para o combate das pragas, deverão ser utilizados somente produtos domissanitários registrados nos órgãos de controle, regulamentadores e/ou fiscalizadores, não corrosivos, incolores, com ação tóxica de baixo risco ao ser humano, de longo efeito residual e em quantidade suficiente para proporcionar a qualidade necessária e eficiência no resultado, evitando a necessidade de reforços dentro da garantia.

6.24. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos de diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. ART, 12º RDC 622/2022, ANVISA/MS.

6.25. Nos ambientes internos, a empresa deverá, sempre que tecnicamente for possível, aplicar produto inodoro e transparente, de forma a evitar danos à saúde e ao patrimônio.

6.26. Caso seja necessário, a empresa deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com materiais adequados: lonas, sacos plásticos, etc, ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos, ao término do serviço.

6.27. A metodologia, produto(s), os equipamentos (bomba de sucção, etc) e ferramentas utilizadas serão de inteira responsabilidade da empresa que executará os serviços.

6.28. A contratada deve fornecer o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga(s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

6.29. O Certificado de Garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

6.30. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

6.31. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana.

6.32. Em caso de intoxicação de servidores e/ou demais integrantes da comunidade acadêmica, a contratada deverá prestar toda a assistência necessária, bem como arcar com eventuais custos diretos e indiretos provenientes da intoxicação.

6.33. Concluída a dedetização/desratização/descupinização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais.

#### **6.34. Metodologia de Aplicação de Dedetização(desinsetização)**

6.34.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, insetos etc.), e também às aranhas, escorpiões e deverá ser efetuado em todas as áreas solicitadas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

6.34.2. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

6.34.2.1. Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais do prédio;

6.34.2.2. Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Valença o uso deste produto e a data de sua aplicação;

6.34.2.3. Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

6.34.2.4. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões e larvas de mosquitos.

6.34.2.5. Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

6.35. A Contratada será responsável pela escolha dos produtos, equipamentos e melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

6.36. As metodologias utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente e não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações.

6.37. Todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro na ANVISA. A contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, os produtos a serem utilizados (nome comercial e genérico), fichas técnicas e classificação de toxicidade e suas formas de aplicação.

6.38. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim normas de segurança.

6.39. Os produtos deverão ter o potencial de exterminar as pragas mesmo após a aplicação.

#### **6.40. Metodologia no controle de roedores:**

6.40.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, rato de telhado, ratos caseiros, camundongo e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

6.40.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos;

#### **6.41. Metodologia no controle de cupins:**

6.41.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira, caso necessário.

6.41.2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca poderá ser utilizado pulverizador elétrico ou manual.

6.41.3. Será necessária a análise da espécie, procedência e o nível de infestação, de forma a se definir o método ideal de combate:

6.41.3.1. O controle deverá ser feito pelo Sistema Convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

6.41.3.2. O controle deverá ser feito pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins;

6.41.3.3. O controle deverá ser feito com injeção diretamente em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material a ser tratado.

## **6.42. Materiais a serem disponibilizados**

6.42.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços

6.42.2. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa

6.42.3. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

6.42.4. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10, de 08 de março de 1985 da Secretaria de Vigilância Sanitária- Ministério da Saúde e suas atualizações, atendidas as exigências da Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária- Ministério da Saúde.

6.42.5. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A definição das quantidades a serem contratadas para a prestação dos serviços de controle de vetores (desinsetização, descupinização, desratização) no campus Valença, baseia-se em elementos concretos obtidos a

partir da análise da execução do Contrato nº 011/2022, firmado com base no Processo Administrativo nº 23063.001858/2021-95, cuja vigência se encerra em 19/05/2026.

7.2. A série histórica de consumo registrada ao longo dos últimos exercícios demonstra a necessidade de execução periódica e contínua desses serviços, com visitas mensais.

7.3. Adicionalmente, o campus mantém ocupação plena e atividades institucionais contínuas, com constante fluxo de servidores, membros e colaboradores, o que justifica a manutenção da mesma escala de serviços empregada no contrato vigente. Até o presente momento, não há perspectiva concreta de ampliação física da unidade ou de estruturas que venham a impactar significativamente o quantitativo a ser contratado.

7.4. Para esta estimativa considerou-se a área física a ser feita o controle sanitário conforme as plantas conforme anexo II, resultando em uma área de 2.703 m<sup>2</sup>, e estabelecendo-se o valor unitário por aplicação.

7.5. Portanto, a estimativa de quantidades foi construída com base no histórico real de consumo, na recorrência comprovada das demandas e na continuidade das condições institucionais e operacionais atualmente vigentes, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e proporcionalidade no dimensionamento da contratação.

7.6. Segue abaixo o quadro resumo da quantidade de serviços a serem contratados:

Descrição simplificada	Unidade	Quantidade
Serviço de desratização, desinsetização e descupinização no ambiente do Campus Valença do CEFET/RJ, com área aproximada de 2.703 m <sup>2</sup>	Mês	12

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 12.150,48

8.1. A estimativa foi realizada com base na Instrução Normativa Seges nº 65, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.1333/21).

8.2. Caracterização das fontes consultadas:

8.2.1. O artigo 5º da referida Instrução descreve os parâmetros a serem utilizados, devendo ser empregados de forma combinada ou não.

Para cumprimento do disposto no referido artigo, foi utilizado o parâmetro abaixo:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

8.3. Os preços públicos foram obtidos através de consulta à ferramenta Pesquisa de Preços do portal Comprasnet e ao sistema "Banco de Preços", ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

8.4. Nessa pesquisa, buscou-se por contratações com especificações similares ao requerido

### 8.5. Método estatístico para a definição do valor estimado:

8.5.1. Considerou-se para fins de valor estimativo o mais vantajoso entre a média e a mediana, sendo nesse caso a média.

8.6. Nos anexos III, consta a memória de cálculo, o preço unitário de referência e documentos que lhe dão suporte.

8.7. Não se vislumbrou a necessidade de classificar como sigiloso o orçamento estimado da contratação.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Em regra, conforme, alínea b, do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se ao certame vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Os serviços em questão possuem natureza integrada e complementar, compondo um conjunto de ações que devem ser executadas de forma coordenada e contínua, de modo a garantir a efetividade do controle e a prevenção da reincidência de pragas e vetores. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a fragmentação das atividades poderia comprometer a eficácia do tratamento, gerar sobreposição de tarefas, dificultar a rastreabilidade dos produtos químicos utilizados e aumentar o risco de falhas operacionais.

9.3. Ademais, a execução por uma única empresa especializada assegura padronização dos métodos e substâncias aplicadas, controle unificado de prazos e resultados, maior eficiência na fiscalização contratual e otimização de custos, em razão da economia de escala. Assim, a divisão do objeto em itens distintos não traria benefícios técnicos nem econômicos, podendo inclusive comprometer o atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida mais adequada para garantir a efetividade, segurança e economicidade da contratação, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Como contratações correlatas citamos o contrato atual que será substituído: Contrato nº 11/2022 - processo 23063.001858/2021-95 cuja vigência se encerrará no dia 19/05/2026.

10.2. Ressalta-se que, apesar de existir contrato vigente com o mesmo objeto, não haverá a necessidade das contratadas promoverem a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas em razão das características dos serviços executados.

10.3. Cumpre salientar que não vislumbram-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação destas demandas.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A pretensa contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual da Instituição, estando prevista no sistema PGC, referente ao PCA 2026.

11.2. Além disso a contratação se mostra alinhada ao Plano de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028.

11.3. No anexo I, consta o documento de formalização de demanda referente ao PCA 2026 e no anexo IV consta o dfd referente ao PCA 2026,

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Os benefícios e resultados pretendidos com essa contratação, com a solução proposta, envolvem:

12.1.1. Os serviços devem promover a efetividade da atuação do órgão pela manutenção das condições necessárias para o desenvolvimento de sua missão institucional e o desenvolvimento nacional sustentável com respeito ao meio ambiente e responsabilidade social, uma vez que busca-se preservar as condições de salubridade, higiene e segurança das instalações da Instituição, em conformidade com as normas vigentes, contribuindo para a proteção da saúde pública e a preservação ambiental, inibindo o aparecimento e/ou proliferação de patógenos e pragas urbanas diversas nas dependências do campus e com isso, tende-se a evitar a descontinuidade das atividades desenvolvidas no campus e o cumprimento da legislação pertinente, evitando-se multas e sanções por parte dos órgãos fiscalizadores.

12.1.2. Assim visa assegurar a salubridade e a segurança ambiental nas instalações institucionais, de modo a proteger a saúde dos servidores, membros e colaboradores, bem como preservar o patrimônio público contra danos causados por pragas urbanas. Além dos benefícios imediatos à rotina de trabalho, a medida proporciona uma série de ganhos diretos e indiretos nacional sustentável.

12.2. Entre os ganhos diretos relevantes sob as perspectivas da efetividade da Administração Pública e do desenvolvimento, destaca-se a atividades institucionais efetividade na promoção de ambientes saudáveis e adequados ao exercício das atividades institucionais, com reflexos positivos na produtividade, no bem-estar dos ocupantes e na continuidade dos serviços prestados pela campus Valença à sociedade. A manutenção preventiva e corretiva de controle de pragas reduz a incidência de doenças transmissíveis, evita a contaminação de alimentos e documentos, e afasta riscos de acidentes e prejuízos à integridade física dos usuários.

12.3. Sob a ótica da economicidade, a contratação planejada e regular evita a necessidade de ações corretivas emergenciais, geralmente mais onerosas e menos eficazes. Permite, ainda, o melhor aproveitamento de recursos financeiros e humanos, ao reduzir a incidência de afastamentos por questões de saúde ocupacional e minimizar danos ao mobiliário, às estruturas prediais e aos equipamentos públicos.

12.4. Quanto à eficiência e eficácia, a solução contratual proposta possibilita a prestação dos serviços por empresa especializada, dotada de expertise, insumos adequados e regularidade técnica, garantindo a execução dentro dos padrões legais e com qualidade comprovada.

12.5. Adicionalmente, a contratação poderá contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que exige o cumprimento da legislação ambiental vigente, o uso de produtos regularizados junto aos órgãos competentes e a adoção de práticas que priorizem a segurança dos ecossistemas locais. Essa abordagem está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas à promoção do desenvolvimento sustentável, socialmente justo e ambientalmente responsável.

12.6. Portanto, a contratação ora justificada não apenas atende a uma necessidade administrativa concreta, mas também representa uma estratégia de gestão pública orientada por resultados, com impactos positivos na qualidade do ambiente institucional, na racionalização de despesas públicas e na promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Federal.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Não se vislumbra iniciativas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, exceto quando aos demais procedimentos relativos às demais fases da contratação.

13.2. O ambiente do campus Valença já se encontram adequados para que o serviço ora pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada produza seus efeitos.

13.3. Ademais, deve-se elaborar o mapa de Riscos com ações preventivas e de contingência que visam contribuir para que a solução proposta atinja os resultados esperados.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Foram identificados como possíveis impactos ambientes negativos no tocante ao serviços

- a) Contaminação do ambiente em decorrência da utilização inadequada de produtos químicos e/ou utilização de produtos químicos de alta toxicidade não aprovados pelos órgãos fiscalizadores, a contratação pode resultar na produção de embalagens contaminadas, sobras de produtos químicos e materiais descartáveis utilizados na aplicação.
- b) Riscos de acidentes pessoais em decorrência da manipulação inadequada de produtos químicos tóxicos ou em decorrência da não observância de normas de segurança do trabalho.
- c) Contaminação do Solo e da Água: O manuseio inadequado dos resíduos pode resultar em vazamentos e derramamentos durante o transporte e destinação final, contaminando o solo e os corpos d'água próximos.

14.2. Assim visando mitigar os riscos ambientais identificados, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, setembro de 2024, tais como:

- a) Exigência de licenciamento e regularização ambiental: a empresa contratada deverá apresentar alvarás, licenças e registros válidos nos órgãos competentes (Anvisa, Ibama, entre outros), atestando que está apta a exercer as atividades com segurança ambiental.
- b) Utilização de produtos regularizados e de baixa toxicidade: a Administração deverá prever no Termo de Referência que somente serão admitidos produtos devidamente autorizados pelos órgãos reguladores, com preferências por formulações biodegradáveis e menos agressivas ao meio ambiente.
- c) Capacitação das equipes técnicas: os profissionais responsáveis pela execução deverão ser treinados em boas práticas ambientais, com foco na correta aplicação e manipulação dos produtos, bem como nas rotinas de segurança.
- d) Gerenciamento de resíduos: a contratada deverá o descarte ambientalmente adequado dos resíduos perigosos e materiais utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- e) Comunicação prévia das atividades: a execução dos serviços deverá ser precedida de aviso aos usuários das instalações, com orientações preventivas quanto à circulação em áreas tratadas e aos cuidados durante e após as aplicações.

14.3. Alinhamento com o PLS do CEFET RJ 2024-2028:

Eixo 1 | Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços

OB10 Promover a gestão adequada de resíduos perigosos (pilhas, baterias, lâmpadas, resíduos químicos e biológicos) nos campi.

Eixo 3 | Identificação dos objetos de menor impacto ambiental

OB17 Promover a cultura da sustentabilidade nos processos de compras, contratações e obras do Cefet/RJ, objetivando racionalizar os gastos públicos e amenizar os impactos ambientais, reduzindo assim a utilização de objetos com considerável impacto ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base nos elementos colhidos durante os Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização, desratização para o campus Valença do cefet/RJ, mostra-se viável e razoável.

15.1.2. A viabilidade técnica, sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, econômico e ambiental. foi demonstrada pela existência de empresas especializadas no mercado que oferecem os serviços pretendidos de forma integrada ou segmentada, com capacidade para atender às especificações exigidas, utilizando produtos autorizados pelos órgãos competentes e práticas compatíveis com a legislação vigente. Os serviços, inclusive, já vêm sendo regularmente

prestados por meio de contrato vigente, a ser encerrado em 19/05/2026, o que comprova a habitualidade e a viabilidade de sua execução.

15.1.3. A razoabilidade da contratação decorre da efetiva necessidade institucional de garantir a salubridade, a segurança e a preservação patrimonial nas instalações do campus Valença, prevenindo riscos à saúde dos ocupantes, bem como a proliferação de pragas urbanas que possam comprometer o funcionamento adequado das atividades administrativas. A contratação também se revela compatível com os princípios da economicidade e da eficiência, na medida em que evita a adoção de medidas corretivas emergenciais e reduz a probabilidade de danos ao erário.

15.1.4. Os impactos ambientais identificados são passíveis de mitigação por meio de exigências contratuais e operacionais específicas, sem comprometer a legalidade e a segurança da execução dos serviços, garantindo o alinhamento da contratação aos objetivos do desenvolvimento nacional sustentável.

15.1.5. Dessa forma, diante da análise técnica, da identificação clara da necessidade, da existência de alternativas viáveis no mercado, da definição da solução mais adequada e da compatibilidade com os recursos públicos disponíveis, a contratação é justificada, viável e razoável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ**

Chefe da Subprefeitura do campus Valença - Integrante Requisitante e Técnico titular



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 12:53:12.*

### **RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA**

Administradora - Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 11:32:14.*

### **WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA**

Administrador - Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 12:52:49.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD153010\_000398\_2024 (1).pdf (56.36 KB)
- Anexo II - Plantas baixas.pdf (82.46 KB)
- Anexo III - Relatório da Pesquisa de Preços - consolidado.pdf (3.7 MB)
- Anexo IV - DFD\_153010-000654-2025.pdf (56.46 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

# Documento de Formalização da Demanda 398/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 398/2024

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VALENÇA	31/10/2025 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Descrição sucinta do objeto

Serviço de limpeza de reservatórios de água potável, controle de pragas e limpeza de fossas e caixas de gordura para campus Valença

Justificativa da prioridade

Serviço essencial para manter as condições de salubridade e cuja obrigatoriedade está prevista em lei.

## 2. Justificativa de Necessidade

Para o adequado funcionamento do campus Valença, faz-se necessário manter um ambiente salubre, que preserve a saúde, segurança e o bem estar de todos os usuários e integrantes da comunidade acadêmica. Dentro desse contexto, surge a demanda de serviços essenciais e de fundamental importância, como o de limpeza de reservatórios de água, controle de pragas e de limpeza de fossas e caixas de gordura. Inclusive os serviços de limpeza de reservatórios de água e controle de pragas são obrigatórios conforme legislações do estado do Rio.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	70,00	19,29	1.350,30
2	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	12,00	1.000,00	12.000,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	1,00	2.000,00	2.000,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ**

Chefe da Subprefeitura do campus Valença do Cefet RJ

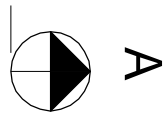
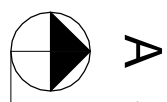
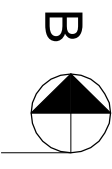
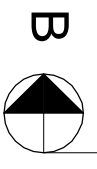
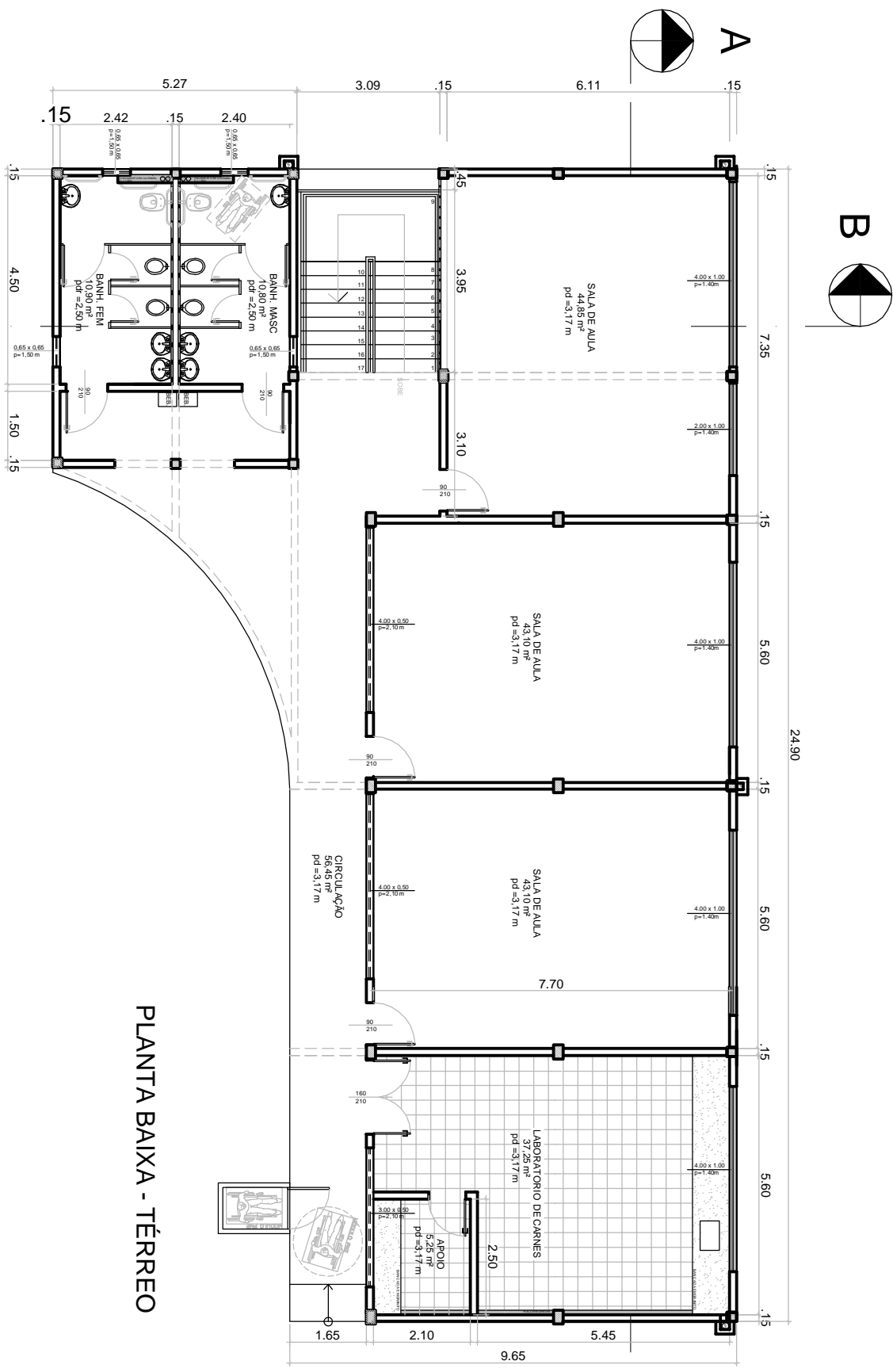
**PABLO MACHADO AMORIM**  
Gerente Administrativo do campus Valença

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

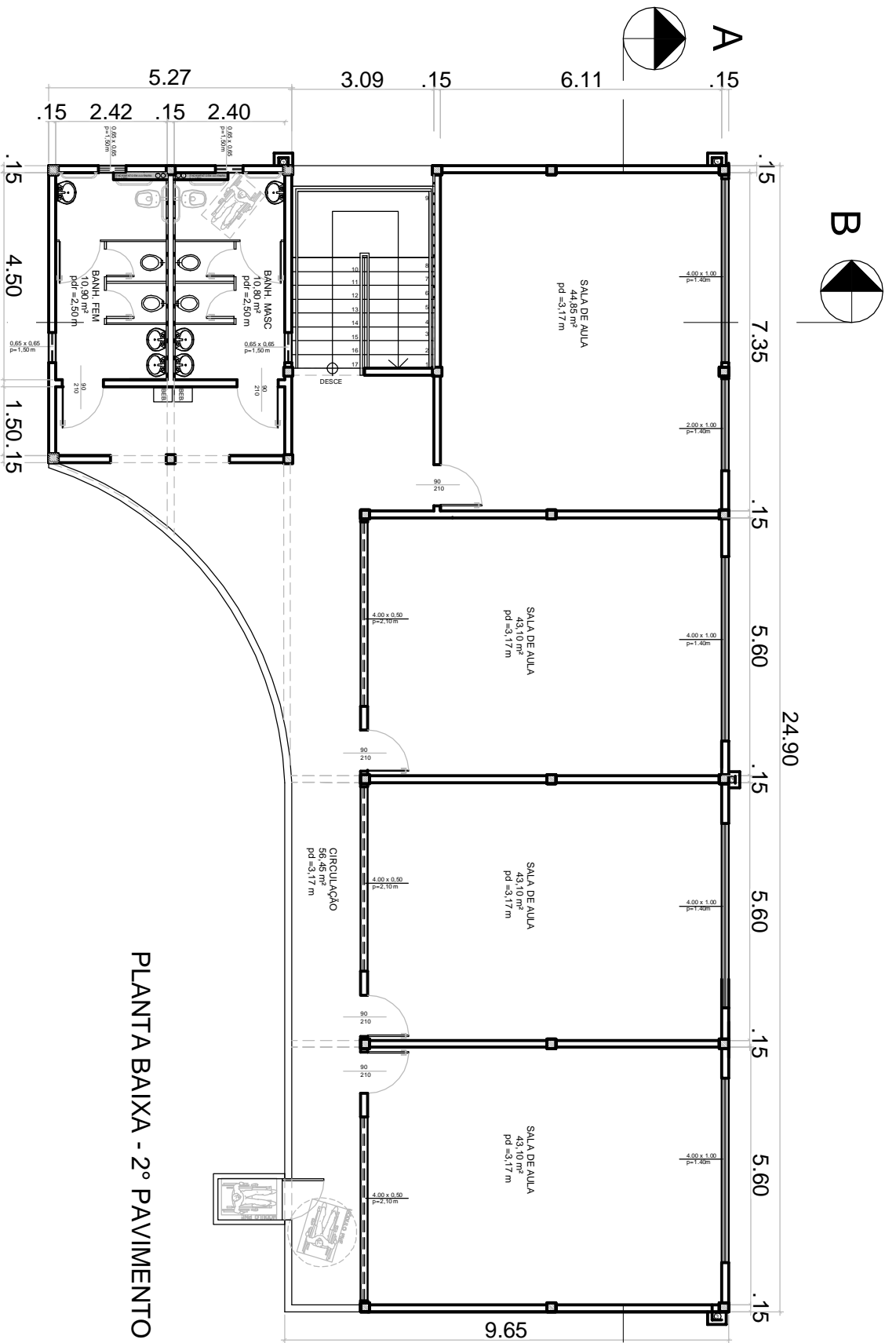


DEIEE - Div. de Arquitetura e Engenharia Civil

CEFET/RJ UNED VALENÇA - NOVO PÉDIO

PLANTA BAIXA TÉRREO UNED VALENÇA

DATA: ABRIL 2016 ESCALA: 1:125 AUTOR DO PROJETO: Raísa DESENHO: Raísa REVISÃO: 02 NÚMERO: 02



PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO



CEFET/RJ

DEIEE - Div. de Arquitetura e Engenharia Civil

NOME DO PROJETO: UNED VALENÇA - NOVO PRÉDIO

TÍTULO: PLANTA BAIXA 2 PAVTO

LOCALIZAÇÃO: UNED VALENÇA

NÚMERO: 03

DATA: ABRIL 2016

ESCALA: 1:125

AUTOR DO PROJETO: Raísa

DESENHO: Raísa

REVISÃO: 02

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
241/2025	153010	Concluída	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

**Título:** Serviços de controle de pragas e vetores para o campus Valença

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 12.150.4320

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	MÊS / MESES	12	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 21,1366%</a>
R\$ 729.8100	R\$ 1.012.5360	R\$ 1.054.1700	<a href="#">Desvio Padrão: 214,0154</a>
			<a href="#">Maior Preço: R\$ 1.351.5000</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Quantidade máxima:** 24

**Período:** 8 Meses

**UASG (Estado):** RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 1.120,0000	27/11/2025	Não

#### Id da Compra

92776106001612025

#### Comprado em

27/11/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Contratação de empresa para serviço continuado Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do SAH – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

#### Esfera

Municipal

#### UASG

927761

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Editais

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

RJ/Volta Redonda

##### Logradouro

Rua Nossa Senhora Graças

##### CEP

27253610

##### Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	MÊS / MESES	R\$ 887,8800	26/11/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

15316206000432025

26/11/2025

1

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização em todas as áreas internas e externas adjacentes (em todos os prédios, os containers administrativos e estações de trabalho, dos três espaços, do Museu Nacional, Horto Botânico e Novo Campus de Pesquisa e Ensino.

#### Esfera

Federal

#### UASG

153162

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

DETOX DEDETIZADORA LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

#### Logradouro

Avenida Bartolomeu de Gusmão

#### CEP

20941160

#### Quantidade

2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 290,0000	09/11/2025	Não

#### Id da Compra

76200006000272025

#### Comprado em

09/11/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Contratação de serviço de dedetização.

#### Esfera

Federal

#### UASG

762000

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

#### Logradouro

Praça Barão Ladário

#### CEP

20091000

#### Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MÊS / MESES	R\$ 3.997,8700	09/11/2025	Não

#### Id da Compra

75200006000722025

#### Comprado em

09/11/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Limpeza semestral de 6 caixas d' água no período de 1 (um) ano. Serviço de desinsetização, descupinização e desratização nas instalações da Diretoria de Portos e Costas.

#### Esfera

Federal

#### UASG

752000

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

DETOX DEDETIZADORA LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

##### Logradouro

Rua Teófilo Otoni

##### CEP

20090070

##### Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	MÊS / MESES	R\$ 279,0000	02/10/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

75121306000072025

02/10/2025

1

Serviço especializado de desinsetização para controle de pragas urbanas (baratas, formigas e aranhas), em área total de 164 m<sup>2</sup>, abrangendo setores administrativos, CPD e casa de força. A execução será trimestral, totalizando 656 m<sup>2</sup> no contrato, com métodos químicos e/ou físicos aprovados, incluindo pulverização, iscas gel, polvilhamento ou equivalentes. A empresa deverá ser licenciada, utilizando produtos registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde, garantindo eficácia e segurança.

#### Esfera

Federal

#### UASG

751213

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Editais

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de Desinsetização – Prestação de serviço especializado de desinsetização para controle de pragas urbanas, incluindo insetos rasteiros (baratas, formigas e aranhas), utilizando métodos químicos e /ou físicos aprovados pelos órgãos competentes. O serviço deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada, com aplicação de produtos registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde, garantindo a segurança de pessoas. A área total de aplicação será de 164 metros quadrados, abrangendo, áreas administrativas, cpd e casa de força. Os métodos de aplicação poderão ser integrados, incluindo pulverização, iscas gel (nos equipamentos), polvilhamento ou outro método eficaz e seguro, conforme necessidade do ambiente. O serviço será realizado trimestralmente, abrangendo um volume estimado de 164 m<sup>2</sup> por trimestre, totalizando 656 m<sup>2</sup> ao longo da vigência do contrato.

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Niterói

#### Logradouro

Ilha Mocanguê Grande s/n

#### CEP

24049900

#### Quantidade

4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 550,0000	19/09/2025	Não

#### Id da Compra

78000006900732025

#### Comprado em

19/09/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas, como baratas e ratos, no Comando de Operações Navais.

#### Esfera

Federal

#### UASG

780000

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

ALVO AMBIENTAL LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de Dedetização contra baratas e ratos em área de 820m<sup>2</sup> contemplando 15 lugares diferentes, entre térreo, 6º andar e 7º andar das instalações do Comando de Operações Navais e áreas compartilhadas no Edifício Almirante Tamandaré, com aplicações mensais durante 12 meses. No caso de não ter o efeito desejado contra baratas e ratos, haverá aplicação de até 2 reforços, sem custo adicional, sem prejudicar o fluxo das aplicações mensais.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 288,0000	11/09/2025	Não

#### Id da Compra

98586706000082025

#### Comprado em

11/09/2025

#### Nº do Item

2

#### Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada para os serviços de controle de pragas e vetores urbanos, para atender as necessidades do Almoarifado Central e da Secretaria de Licitações e Planejamento, pelo período de 1 (um) ano.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

985867

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Nova Friburgo

#### Logradouro

Avenida Alberto Braune

#### CEP

28613001

#### Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compoõe
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 499,0000	11/09/2025	Não

#### Id da Compra

98586706000082025

#### Comprado em

11/09/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada para os serviços de controle de pragas e vetores urbanos, para atender as necessidades do Almoxarifado Central e da Secretaria de Licitações e Planejamento, pelo período de 1 (um) ano.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

985867

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Editais

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

RJ/Nova Friburgo

##### Logradouro

Rua Clarindo da Rosa Teixeira

##### CEP

28633370

##### Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	MÊS / MESES	R\$ 1.735,7100	09/09/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98580106000322026

09/09/2025

1

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, incluindo o material e o serviço, conforme a necessidade das unidades pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

985801

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

VIEIRA E LOPES SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / desratização / dedetização Desinsetização / desratização / dedetização

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Angra dos Reis

#### Logradouro

Avenida Almirante Júlio César de Noronha

#### CEP

23900010

#### Quantidade

6

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 1.293,9900	09/09/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

76230005933862025

09/09/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa Especializada em Serviços de Controle de Pragas, compreendendo serviços de Desinsetização, Descupinização e Desratização para o Colégio Naval, em Angra dos Reis RJ.

#### Esfera

Federal

#### UASG

762300

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviços de Controle de Pragas e vetores compreendendo serviços de Desinsetização, Descupinização e Desratização. Incluindo os materiais e produtos a serem utilizados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	MÊS / MESES	R\$ 249,9700	26/08/2025	Não

#### Id da Compra

76720006900122025

#### Comprado em

26/08/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de dedetização do Rancho e do Paiol de Mantimentos da Casa do Marinheiro (CMN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Esfera

Federal

#### UASG

767200

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Conforme item I do Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 510,0000	21/08/2025	Não

#### Id da Compra

92838906900172025

#### Comprado em

21/08/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço especializado de limpeza desinsetização, desratização, dedetização, descupinização e manutenção e limpeza de cisterna e caixas d'água, para o PREVINI.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

928389

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EMANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CISTERNA E CAIXAS D'ÁGUA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	MÊS / MESES	R\$ 846,0000	21/08/2025	Sim

#### Id da Compra

76570306900272025

#### Comprado em

21/08/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada devidamente registrada no Instituto Estadual do Ambiente - INEA para prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização para aplicações bimestrais pelo período de 12 meses.

#### Esfera

Federal

#### UASG

765703

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de descupinização, dedetização e desratização, seguindo as norma e exigências da Vigilância Sanitária- ANVISA , para a prestação de serviços contínuos de controle de pragas urbanas, com aplicações bimestrais, pelo período de 12 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 6.191,2500	18/08/2025	Não

#### Id da Compra

92672305900122025

#### Comprado em

18/08/2025

#### Nº do Item

8

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização /dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926723

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas - (NOVA SEDE DA CODEMAR)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 2.160,2700	18/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92672305900122025

18/08/2025

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização /dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926723

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas - (GALPÃO TECNOLÓGICO)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 6.626,2400	18/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92672305900122025

18/08/2025

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização /dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926723

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas - (CASA MAYSA)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 2.170,7500	18/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92672305900122025

18/08/2025

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização /dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926723

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas - (CASA DARCY RIBEIRO)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 1.083,9300	18/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92672305900122025

18/08/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização /dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926723

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas - (CASA BETH CARVALHO)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 2.698,4000	18/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92672305900122025

18/08/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização /dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926723

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas - (BIOÁBRICA)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 5.879,7800	18/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92672305900122025

18/08/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização /dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926723

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas - (BIOCENTRO)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 21.634,2000	18/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92672305900122025

18/08/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização /dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926723

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas - (AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 170,0000	11/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

93019706900302025

11/08/2025

1

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de desinsetização e desratização (controle de pragas urbanas), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Serviço mensal, por 12 (doze) meses.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

930197

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

WATER CLEAN AMBIENTAL LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	MÊS / MESES	R\$ 93,0000	07/08/2025	Não

**Id da Compra**

76200006900452025

**Comprado em**

07/08/2025

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Dedetização.

**Esfera**

Federal

**UASG**

762000

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Dispensa

**Fornecedor**

AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	MÊS / MESES	R\$ 495,7400	23/07/2025	Não

**Id da Compra**

16033406900482025

**Comprado em**

23/07/2025

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Serviço de desinsetização e desratização das áreas da Policlínica Militar do Rio de Janeiro

**Esfera**

Federal

**UASG**

160334

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Dispensa

**Fornecedor**

DETOX DEDETIZADORA LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	MÊS / MESES	R\$ 3.499,3400	18/07/2025	Não

#### Id da Compra

92546506900262025

#### Comprado em

18/07/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, por um prazo de 12 meses - nas dependências do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/TCMRio.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

925465

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

DETOX DEDETIZADORA LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Prestação de serviços de desinsetização e desratização, por um prazo de 12 meses - nas dependências do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/TCMRio.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	MÊS / MESES	R\$ 11.170,0000	13/07/2025	Não

#### Id da Compra

15314906000292025

#### Comprado em

13/07/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Prestação de serviços de controle de pragas urbanas nas dependências do Ipub

#### Esfera

Federal

#### UASG

153149

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

RIO PEST CONTROL LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização / Descupinização nas dependências internas e externas do Instituto de Psiquiatria da UFRJ pelo período de 2(dois) meses

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

##### Logradouro

Avenida Venceslau Brás

##### CEP

22290140

##### Quantidade

2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	MÊS / MESES	R\$ 1.380,0000	23/06/2025	Não

#### Id da Compra

16024706000412025

#### Comprado em

23/06/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Contratação de serviço de desratização

#### Esfera

Federal

#### UASG

160247

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

BIOCONSER DESINSETIZACAO E SERVICOS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Contratação de serviço de desratização nas áreas do Pelotão de Manutenção e Transporte, lixeiras, dispensas, refeitórios, cozinha, área do rancho, área externa e ginásio do 32º Batalhão e Infantaria Leve de Montanha.

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Petrópolis

#### Logradouro

Rua Duque Caxias s/n

#### CEP

25668900

#### Quantidade

3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	MÊS / MESES	R\$ 400,0000	27/05/2025	Não

#### Id da Compra

16033406900352025

#### Comprado em

27/05/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Serviço de desinsetização e desratização.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160334

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

DETOX DEDETIZADORA LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	Policlínica Naval de São Pedro D'Aldeia - Sistemas Oficiais de Governo	1600		R\$ 729,8100	15/10/2025	Sim

#### Data da Cotação

15/10/2025

#### Informações Adicionais

Calculado: R\$ 0,27 m2 x 2703 m2 = R\$ 729,81

#### Hora da Cotação

14:32

#### Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/8274>

#### Anexos

Cotação Pedro Aldeia - Consolidada.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	UASG 795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI - Sistemas Oficiais de Governo	24		R\$ 1.054,1700	05/05/2025	Sim

#### Data da Cotação

05/05/2025

#### Informações Adicionais

Calculado: R\$ 798,80/2031m2 = 0,39 m2 x 2703 = R\$ 1054,17

#### Hora da Cotação

12:49

#### Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/3562>

#### Anexos

Cotação 02 Fuzileiros Consolidada.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES / 413003 - ESCRITORIO REGIONAL 2 - Sistemas Oficiais de Governo	4400		R\$ 1.081,2000	20/10/2025	Sim

#### Data da Cotação

20/10/2025

#### Informações Adicionais

Cálculo: R\$ 0,40 m2 x 2703 m2 = R\$ 1081,20

#### Hora da Cotação

00:00

#### Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/02030715000112/2025/137>

#### Anexos

Cotação 03 - Agência Tecelcomunicações consolidada.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	UASG 180116 - ESP-INST. IDENTIFICACAO RICARDO G.DAUNT - Sistemas Oficiais de Governo	3582		R\$ 1.351,5000	05/06/2025	Sim

#### Data da Cotação

05/06/2025

#### Informações Adicionais

Cálculo: R\$ 0,50 m2 x 2703 m2 =

#### Hora da Cotação

19:34

#### Endereço Eletrônico


<https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2025/2048>

#### Anexos

Cotação 04 - Governo SP consolidada.pdf

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/12/2025 19:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# Relatório de Cotação: cotação 02 - São pedro da Aldeia

Pesquisa realizada entre 17/12/2025 11:06:42 e 17/12/2025 11:06:42

Relatório gerado no dia 29/12/2025 13:05:56 (IP: 200.143.224.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item 1:** desinsetização / desratização / dedetização desratização, desinsetização, dedetização e descupinização das áreas da policlínica naval de são pedro da aldeia – rj, que equivale a aproximadamente 1500m².

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2.702	R\$ 0,27 (un)	-	R\$ 0,27	100%	R\$ 729,54

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Policlínica Naval de São Pedro D`Aldeia	Dispensa de Licitação Nº 50/2025 UASG: 791191	03/10/2025	R\$ 0,27

<b>Valor Unitário</b>	<b>R\$ 0,27</b>
-----------------------	-----------------

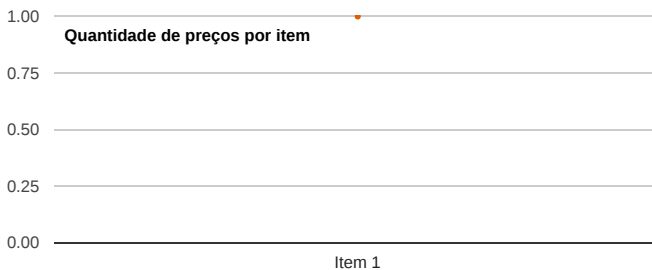
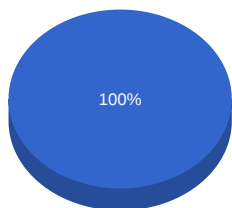
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,27

**Valor Global: R\$ 729,54**

Valor do item em relação ao total

● 1) desinsetização...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: desinsetização / desratização / dedetização desratização, desinsetização, dedetização e descupinização das áreas da policlínica naval de são pedro da aldeia – rj, que equivale a aproximadamente 1500m².

Preço Estimado: R\$ 0,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,27

Quantidade	Descrição	Observação
2.702 Unidades	desinsetização / desratização / dedetização desratização, desinsetização, dedetização e descupinização das áreas da policlínica naval de são p edro da aldeia – rj, que equivale a aproximadamente 1500m².	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 0,27**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

Policlínica Naval de São Pedro D´Aldeia

**Objeto:** É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de Desratização, Desinsetização, Dedetização e Descupinização

**Descrição:** **Desinsetização / Desratização / Dedetização Desratização, Desinsetização, Dedetização e Descupinização das áreas da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia – RJ, que equivale a aproximadamente 1500m².** - Desinsetização / Desratização / Dedetização Desratização, Desinsetização, Dedetização e Descupinização das áreas da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia – RJ, que equivale a aproximadamente 1500m².

**CatSer:** 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

**Data:** 03/10/2025 11:35

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 50/2025 / UASG: 791191

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 15/10/2025 14:32

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 1.600

**Unidade:** METRO QUADRADO

**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

26.724.663/0001-42	ANGRA AMBIENTAL LTDA	R\$ 0,27
--------------------	----------------------	----------

\*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/12/2025 11:06:42

Acessar a fonte [aqui](#)



# Aviso de Contratação Direta nº 50/2025



Última atualização 03/10/2025



Entrar

**Local:** Rio de Janeiro/RJ    **Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Unidade compradora:** 791191 - POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D'ALDEIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2025 11:35 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00394502000144-1-008274/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de Desratização, Desinsetização, Dedetização e Descupinização

## Informação complementar:

Desratização, Desinsetização, Dedetização e Descupinização das áreas da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia – RJ, que equivale a aproximadamente 1500m<sup>2</sup>.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 432,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 432,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização Desratização, Desinsetização, Dedetização e Descupinização das áreas da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia – RJ, que equivale a aproximadamente 1500m <sup>2</sup> .	1600	R\$ 0,27

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Relatório de Cotação: Cotação Inciso I - Controle de pragas Marinha

Pesquisa realizada entre 17/12/2025 09:17:54 e 17/12/2025 09:17:54

Relatório gerado no dia 29/12/2025 13:05:15 (IP: 200.143.224.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 798,80 (un)	-	R\$ 798,80	100%	R\$ 9.585,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0446-05 - MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Comando de Operações Navais   Base de Fuzileiros Navais do Rio Mereti	Dispensa de Licitação Nº 92024/2025 UASG: 795500	24/04/2025	R\$ 798,80
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 798,80</b>

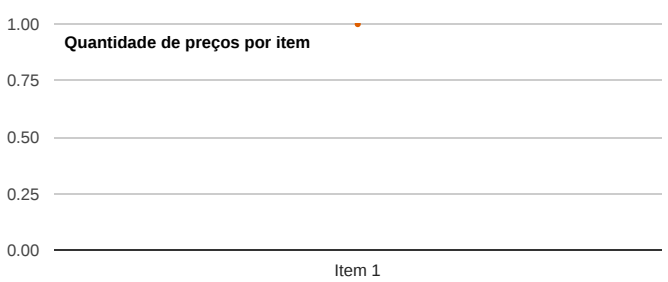
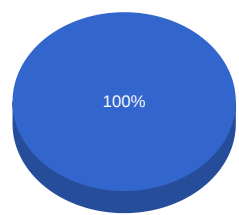
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 798,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 798,80

**Valor Global: R\$ 9.585,60**

Valor do item em relação ao total

● 1) desinsetização...



## Detalhamento dos Itens



## Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

Preço Estimado: R\$ 798,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 798,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 798,80

## Quantidade Descrição

## Observação

12 Unidades contratação de serviços especializados em dedetização/desinsetização/desratização/descupinização em uma área de aplicação de 2.031 m2, com vindas mensais (2x ao mês) de técnicos para aplicação dos produtos necessários.

## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 798,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0446-05

Data: 24/04/2025 11:41

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Dispensa

COMANDO DA MARINHA

SRP: NÃO

Comando de Operações Navais

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 92024/2025 / UASG: 795500

Base de Fuzileiros Navais do Rio Mereti

Lote/Item: /1

Objeto: Contratação de Serviços especializados em dedetização/desinsetização/desratização por metro quadrado (m²).

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Contratação de Serviços especializados em dedetização/desinsetização/desratização/descupinização em uma área de aplicação de 2.031 m2, com vindas mensais (2x ao mês) de técnicos para aplicação dos produtos necessários.

Homologação: 05/05/2025 12:49

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

## CNPJ

## Razão Social do Fornecedor

## Valor da Proposta Final

37.787.492/0001-17

WEDAX DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA

R\$ 798,80

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/12/2025 09:17:54

Acessar a fonte [aqui](#)



# Aviso de Contratação Direta nº 92024/2025



Última atualização 24/04/2025

**Local:** Duque de Caxias/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Unidade compradora:** 795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/04/2025 11:41 (horário de Brasília)

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

**Id contratação PNCP:** 00394502000144-1-003562/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de Serviços especializados em dedetização/desinsetização/desratização por metro quadrado (m²).

## Informação complementar:

Art75 Inc II L14.133 Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 43.200,00	R\$ 19.171,20

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Contrato nº 00002/2025

Última atualização 07/05/2025



**Local:** Duque de Caxias/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Unidade executora:** 795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

**Tipo:** Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 63446.000878/2025-92 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2025 **Data de assinatura:** 07/05/2025 **Vigência:** de 07/05/2025 a 06/05/2026

**Id contrato PNCP:** 00394502000144-2-000400/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00394502000144-1-003562/2025](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²), POR DEMANDA, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

## VALOR CONTRATADO

R\$ 19.171,20

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.787.492/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** WEDAX DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		07/05/2025 - 12:06:02	Exigência Legal
Retificação - Contrato		07/05/2025 - 12:24:17	Exigência Legal

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens

Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## Relatório de Cotação: Cotação 03 - Controle de pragas

Pesquisa realizada entre 29/12/2025 13:13:24 e 29/12/2025 13:13:26

Relatório gerado no dia 29/12/2025 13:14:16 (IP: 200.143.224.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2.702	R\$ 0,40 (un)	-	R\$ 0,40	100%	R\$ 1.080,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES / 413003 - ESCRITORIO REGIONAL 2	02030715000112-1-000137/2025	06/10/2025	R\$ 0,40

Valor Unitário	R\$ 0,40
----------------	----------

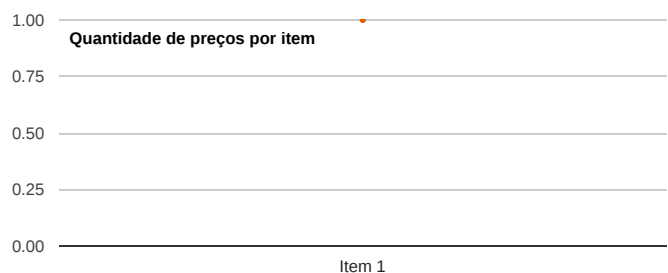
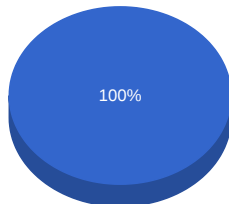
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,40

Valor Global: R\$ 1.080,80

Valor do item em relação ao total

● 1) desinsetização...



## Detalhamento dos Itens



## Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

Preço Estimado: R\$ 0,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,40

Quantidade

Descrição

Observação

2.702 Unidades

desinsetização / desratização / dedetização

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 0,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES / 413003 - ESCRITORIO REGIONAL 2**Data:** 06/10/2025 10:00**Objeto:** Contratação de serviços de dedetização para estações de monitoramento do espectro da Anatel no Estado do Rio de Janeiro, nas seguintes localidades: Galeão, CNEN, MSAT e Niterói, nos termos do Edital e seus anexos.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 02030715000112-1-000137/2025**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 20/10/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 4.400**Unidade:** METRO QUADRADO**UF:** RJ**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

22.320.757/0001-03

AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA.

R\$ 0,40

\*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada**Estado:****Cidade:****Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:****Email:**

RJ

São Gonçalo

RUA ZELIO DE MORAIS, 198

CICERO

(21) 2628-4474

controle.controlodepragas@gmail.com





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/12/2025 13:13:26

Acessar a fonte [aqui](#)



# Edital nº 90004/2025

Última atualização 17/09/2025



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**Unidade compradora:** 413003 - ESCRITORIO REGIONAL 2

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 17/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 17/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/10/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 02030715000112-1-000137/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de serviços de dedetização para estações de monitoramento do espectro da Anatel no Estado do Rio de Janeiro, nas seguintes localidades: Galeão, CNEN, MSAT e Niterói, nos termos do Edital e seus anexos.

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=41300305900042025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 49.658,00	R\$ 21.008,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	3200	R\$ 1,25	R\$ 4.000,00
2	Desinsetização / Desratização / Dedetização	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
3	Desinsetização / Desratização / Dedetização	78400	R\$ 0,43	R\$ 33.712,00
4	Desinsetização / Desratização / Dedetização	4400	R\$ 1,34	R\$ 5.896,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Contrato nº 00121/2025

Última atualização 18/11/2025



**Local:** Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**Unidade executora:** 413003 - ESCRITORIO REGIONAL 2

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 53508.005622/2024-65

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 18/11/2025 **Data de assinatura:** 17/11/2025 **Vigência:** de 17/11/2025 a 17/11/2030

**Id contrato PNCP:** 02030715000112-2-000170/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [02030715000112-1-000137/2025](#)

## Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO PARA ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DO ESPECTRO DA ANATEL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: GALEÃO, CNEN, MSAT E NITERÓI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 21.008,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.320.757/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA.

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		18/11/2025 - 07:52:08	Exigência Legal

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Relatório de Cotação: Cotação 04 - UASG: 180116

Pesquisa realizada entre 30/12/2025 12:34:57 e 30/12/2025 12:34:58

Relatório gerado no dia 30/12/2025 12:35:17 (IP: 200.165.13.55)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

## Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2.703	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	100%	R\$ 1.351,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.377.800/0001-27 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO   ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   ESP-INST.IDENTIFICACAO RICARDO G.DAUNT	Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 180116	15/05/2025	R\$ 0,50
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 0,50</b>

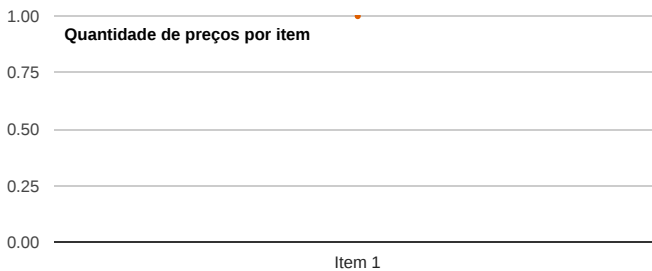
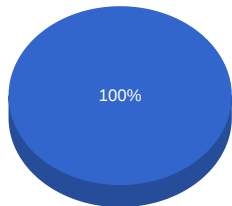
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

**Valor Global: R\$ 1.351,50**

### Valor do item em relação ao total

1) desinsetização...



## Detalhamento dos Itens



## Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

Preço Estimado: R\$ 0,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

Quantidade

Descrição

Observação

2.703 Unidades

dedetização geral - desinsetização / desratização / descupinização

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 0,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 46.377.800/0001-27**Data:** 15/05/2025 08:00**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
ESP-INST.IDENTIFICACAO RICARDO G.DAUNT**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Objeto:** Serviço de Dedetização Geral - Desinsetização, Desratização e Descupinização (com uma reaplicação semestral)**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 /  
UASG: 180116**Lote/Item:** /1**Descrição:** **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Dedetização Geral - Desinsetização /  
Desratização / Descupinização**Ata:** [Link Ata](#)**CatSer:** 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização**Homologação:** 05/06/2025 07:34**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 3.582**Unidade:** METRO QUADRADO**UF:** SP**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

36.929.200/0001-70

JOAO PEDRO DE LIMA

R\$ 0,50

\*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

,





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 30/12/2025 12:34:58

Acessar a fonte [aqui](#)



# Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025



Última atualização 15/05/2025

**Local:** São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

**Unidade compradora:** 180116 - ESP-INST.IDENTIFICACAO RICARDO G.DAUNT

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 46377800000127-1-002048/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Serviço de Dedetização Geral - Desinsetização, Desratização e Descupinização (com uma reaplicação semestral)

## Informação complementar:

Dispensa por valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.434,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.791,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	3582	R\$ 2,0756	R\$ 7.434,80

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

# Documento de Formalização da Demanda 654/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 654/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VALENÇA	19/05/2026 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Descrição sucinta do objeto			
Controle de pragas para o campus Valença			
Justificativa da prioridade			
Serviço essencial para manter o campus em condições de salubridade, higiene e segurança das instalações, em conformidade com as normas vigentes.			

## 2. Justificativa de Necessidade

Considerando que o campus abriga diariamente servidores, docentes, discentes e visitantes, a presença de pragas urbanas como ratos, baratas, formigas, cupins, escorpiões, mosquitos e outros vetores representa risco direto à saúde da comunidade acadêmica, podendo acarretar em surtos de doenças, contaminação de alimentos, danos estruturais ao patrimônio público e prejuízo ao bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas.

Além disso, por se tratar de um ambiente de uso coletivo, com áreas verdes, cantina, laboratórios, depósitos e instalações hidráulicas, é natural o surgimento e proliferação de pragas se não houver um plano regular e preventivo de controle. A ação de combate deve ser realizada por empresa especializada, com uso de produtos licenciados pelos órgãos competentes e por profissionais devidamente treinados, garantindo a eficácia do serviço sem prejuízos ao meio ambiente nem à saúde humana.

Assim sendo, a contratação do serviço visa atender a critérios técnicos e legais de salubridade e conservação predial, em conformidade com normas da vigilância sanitária e com as boas práticas de gestão patrimonial e de saúde ocupacional.

O atual contrato de prestação desses serviços, identificado sob o nº 011/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 23063.001858/2021-95, encontra-se vigente até a data de 19/05/2026. Considerando a proximidade do término da avença e a natureza continuada dos serviços, impõe-se o planejamento prévio de nova contratação, a fim de evitar descontinuidade das ações preventivas e corretivas no controle de pragas urbanas. Trata-se, portanto, de providência essencial para assegurar a higidez do ambiente de trabalho e a proteção da saúde coletiva, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Saneamento E Serviços Similares	Desinsetização / Desratização / Dedetização	12,00	1.012,54	12.150,48

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A contratação estava devidamente planejada no PCA 2025, porém como a mesma não foi concluída, faz-se necessário a inclusão no PCA 2026.	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	31/12/2025 07:34

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**ANEXO II do Termo de Referência  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

<b>FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS</b>	
UNIDADE:	DATA DA INSPEÇÃO:
PROCESSO:	MES/ANO:
EMPRESA:	CNPJ:
FISCAL DO CONTRATO:	SIAPE n°:

<b>Indicador 1 – Atendimento dos prazos estabelecidos</b>	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam prestados tempestivamente e alcancem sua finalidade, além de evitar prejuízos decorrentes de descumprimento da periodicidade das aplicações e/ou dos prazos estabelecidos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos prazos estabelecidos no Termo de Referência
Aferição	Verificação pelos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato ou pela área responsável do CEFET/RJ campus Valença
Periodicidade	Quando da realização das aplicações, reforços e visitas mensais
Ocorrência	Atraso na execução dos serviços e/ou descumprimento de prazo determinado no Termo de Referência. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência.
Mecanismo de Cálculo	Soma de todas as ocorrências registradas no período avaliado
Ocorrência(s)	(Descrição sintética)

<b>Indicador 2 – Qualidade dos serviços</b>	
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Controle efetivo das pragas e vetores por meio do atendimento de 100% das condições previstas no Termo de Referência
Aferição	Verificação pelos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato ou pela área responsável do CEFET/RJ campus Valença
Periodicidade	Quando da realização das aplicações, reforços e visitas mensais
Ocorrência	Descumprimento de rotina ou condição de controle de pragas e vetores prevista no Termo de Referência
Mecanismo de Cálculo	Soma das ocorrências ocorridas durante as aplicações e prazo de garantia das aplicações anteriores

Ocorrência(s)	(Descrição sintética)
---------------	-----------------------

<b>Indicador 3 – Utilização de produtos apropriados</b>	
Finalidade	Garantir a segurança e saúde dos usuários do CEFET/RJ campus Valença U por meio da utilização de produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Anvisa e demais órgãos de vigilância sanitária e saúde
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência de intoxicação de usuários em decorrência da utilização de produtos sem aprovação dos órgãos competentes, ou em decorrência dosagem indevida
Aferição	Verificação pelos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato ou pela área responsável do CEFET/RJ campus Valença
Periodicidade	Quando da realização das aplicações, reforços e visitas mensais
Ocorrência	Ocorrência de intoxicação de usuários em decorrência da utilização de produtos sem aprovação dos órgãos competentes, ou em decorrência dosagem indevida
Mecanismo de Cálculo	Soma de ocorrências de intoxicação durante as aplicações, por pessoa intoxicada
Ocorrência(s)	(Descrição sintética)

<b>TABELA – CÁLCULO DAS OCORRÊNCIAS</b>			
<b>Indicador</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
Quantidade de ocorrência			
<b>SOMA TOTAL DE OCORRÊNCIA(S):</b>			

<b>FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO</b>	
<b>Nº DO EXCESSO DE OCORRÊNCIA</b>	<b>FATOR DE ACEITAÇÃO - PERCENTAGEM DO VALOR MENSAL QUE SERÁ PAGO</b>
1 a 3	100%
4 a 6	98%
7 a 9	96%
10 a 12	94%
13 a 15	92%
Mais que 16	90%

Diante da avaliação dos indicadores analisados, informamos que a empresa:

- não possui pontuação acumulada de IMR.
- possui pontuação acumulada de IMR de ..... pontos, tendo um IMR = ....., passível ainda a aplicação de penalidade.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Setorial

\_\_\_\_\_  
Empresa

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 260/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
260/2025	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	31/12/2025 09:19
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Controle de pragas para o campus Valença do CEFET/RJ		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Devolução do processo por serem identificadas não conformidades em sua instrução.	Instrução processual inadequada e/ou incompleta.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na tramitação do processo e conseqüentemente na realização da contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar a instrução processual com a inclusão de todos os documentos necessários e obrigatórios pertinente ao tipo de contratação. <b>Responsáveis:</b> RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA					
P-02	Realizar a conferência do processo, através do check-list, a fim de confirmar que todos os documentos essenciais foram devidamente anexados. <b>Responsável:</b> RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Realizar com brevidade eventual adequação que se fizer necessária para a continuidade da tramitação do processo. <b>Responsáveis:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Certame deserto(s) fracassado(s)	a) Quantidades pequenas, resultando no desinteresse das empresas; b) Problemas com a pesquisa de preços, resultando em propostas dos ou licitantes com valor acima do estimado; c) Condições ou exigências contidas no termo de referência excessivas ou não condizentes com a realidade do mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na contratação dos serviços, resultando no não atendimento das exigências legais, podendo comprometer as condições de salubridade, higiene, a segurança e a preservação patrimonial nas instalações.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Adequado levantamento de preços estimados com análise criteriosa da cesta de preços encontrada durante a etapa de pesquisa, de modo que sejam compatíveis com os preços do mercado <b>Responsável:</b> RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA					
P-02	Correto planejamento das exigências postas para a contratação de modo a evitar exigências e /ou requisitos de habilitação potencialmente restritivos sem embasamento legal. <b>Responsáveis:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar os documentos do processo, em especial a pesquisa de preços e o termo de referência, de modo a identificar possíveis pontos que precisem de ajustes. <b>Responsáveis:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA					

C-02	Avaliar a possibilidade da repetição do certame dentro do mesmo exercício financeiro.	<b>Responsáveis:</b> RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA
C-03	Não sendo viável repetir o pregão dentro do mesmo exercício financeiro, ou caso o mesmo resulte em deserto e/ou fracassado novamente, avaliar outras alternativas para contratação, como realizar uma contratação por adesão de ata ou dispensa	<b>Responsáveis:</b> RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no início da execução do serviço desrespeitando o prazo indicado no instrumento convocatório, resultando em inexecução parcial /total do objeto,	Falta de capacidade da empresa adjudicatária em cumprir as obrigações contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

#### Impactos

1	Atraso na execução dos serviços, resultando no não atendimento das exigências legais, podendo comprometer as condições de salubridade, higiene, a segurança e a preservação patrimonial nas instalações.
---	--

#### Ações Preventivas

P-01	Assim que concluído os trâmites de assinatura do contrato, verificar com a empresa a previsão da data de agendamento para início do serviço.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
P-02	Acompanhar os prazos estabelecidos para a execução do serviço.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

#### Ações de Contingência

C-01	Notificar a empresa acerca do descumprimento do prazo e solicitar com urgência o início da execução do serviço.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
C-02	Solicitar envio de Intenção de Aplicação de Penalidade, com Relatório detalhado caso o Fornecedor demonstre atraso injustificável para início da execução do serviço, mesmo após reiterada notificações.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução do serviço em desacordo com as especificações e /ou condições contidas no Termo de Referência	a) Falta de capacidade técnica da empresa contratada; b) Imprecisão do dimensionamento da demanda	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

#### Impactos

1	Qualidade do serviço abaixo do esperado ou não condizente com as exigências legais.
---	---

#### Ações Preventivas

P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que proporcionem informações adequadas a respeito da contratação e que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade mínima para atender as obrigações contratuais.	<b>Responsáveis:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA
P-02	Acompanhar a execução dos serviços, de modo a verificar se estão de acordo com o que estiver estabelecido no Termo de referência.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
P-03	Manter instrumento tradicional de sanções administrativas que permita aplicação posterior às ocorrências.	<b>Responsáveis:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

#### Ações de Contingência

C-01	Notificar o fornecedor acerca da irregularidade e solicitar a regularização do serviço conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
C-02	Solicitar envio de Intenção de Penalidade, caso a Contratada não regularize as não conformidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, mesmo após reiteradas solicitações.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ocorrência de impactos ambientais negativos durante a execução dos serviços e normas ambientais e sanitárias vigentes durante /ou acidentes com a realização do serviço. risco à saúde do público	Não observância por parte da adjudicatária das	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

#### Impactos

1	Pode ocasionar riscos à saúde pública e danos ao meio ambiente.
---	---

#### Ações Preventivas

P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que proporcionem informações adequadas referentes aos critérios de sustentabilidade.	<b>Responsáveis:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA
P-02	Inserção de critérios de qualificação técnica condizentes com o exigido pela legislação.	<b>Responsáveis:</b> RITA DE CASSIA NICOLAU DA

		SILVA LUZIA, WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA
P-03	Manter instrumento tradicional de sanções administrativas que permita aplicação posterior às ocorrências.	<b>Responsáveis:</b> RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA, WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
P-04	Acompanhar a execução dos serviços, de modo a verificar se estão de acordo com o que estiver estabelecido no Termo de referência.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
<b>Ações de Contingência</b>		
C-01	Notificar o fornecedor acerca da irregularidade e solicitar providências quanto regularização do serviço, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e ou adoção de providências para reparação do dano.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
C-02	Solicitar envio de Intenção de Penalidade, conforme previsto no instrumento convocatório.	<b>Responsável:</b> WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

#### WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença do CEFET/RJ



Assinou eletronicamente em 31/12/2025 às 10:30:40.

#### RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora -Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 31/12/2025 às 09:53:26.

#### WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Administrador - Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 31/12/2025 às 10:34:44.

##### Gestão de Contrato

#### WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença do CEFET/RJ

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

(Processo Administrativo nº **23063.004875/2025-16**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA –  
CEFET/RJ E .....

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, com sede no(a) Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, Maurício Saldanha Motta, nomeado(a) pela Portaria nº MEC nº 146, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 390990, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.004875/2025-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas e vetores, englobando a desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando o atendimento das necessidades do campus Valença do CEFET/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização	3417	Mês	12		

	<p>no ambiente do Campus Valença do CEFET/RJ, com área aproximada de 2.703 m<sup>2</sup>. O serviço visará a eliminação gradativa da população infestadora com utilização de material inodoro e que dispense a evacuação de pessoas.</p> <p>Durante o período de vigência do contrato, o serviço deverá ser executado mensalmente pela empresa contratada. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada execução do serviço.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do Termo de Contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.12. Suprimido.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.36. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.38. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022. Desse modo, a empresa deve apresentar a RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

c) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

d) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

e) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

f) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

g) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

h) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

i) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplex lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

j) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

k) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

l) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

m) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

n) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

o) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**MODELO DE PROPOSTA**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo para início da execução do serviço contratado: \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 90005/2026** e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	R\$/Unidade	R\$/Total
1	Descrição do item				

Preço Total por Extenso:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Representante Legal da Empresa**

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,  
Cargo / Telefone

**ANEXO I**  
**( da Instrução Normativa nº 5 de 24 de novembro de 2023)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

**Cadastramento de Usuários Externos e Prestadores de Serviços no SUAP do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ) - Para Fins de Assinatura em Documento Eletrônico**

Dados da Pessoa Física:

Nome completo:					
Nome Social (se aplicável):					
Sexo:		Data de Nascimento:			
RG:		CPF:		Ocupação:	
Endereço Domiciliar:					
Bairro:		CEP:			
Estado:		Cidade:			
*E-mail:				Telefone:	
**Finalidade:					

\*(O E-mail será utilizado para definição/recuperação de senha).

\*\*Exemplo: Assinatura de convênio.

Dados da instituição/empresa em que a pessoa será vinculada:

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		CEP:			
Estado:		Cidade:			
E-mail Oficial:					
Telefone:					

Por meio deste documento e do credenciamento de acesso de Usuária(o) Externa(o) ou Prestador(a) de Serviço no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto nº 8.539/2015, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), a(o) usuária(o) Prestador de Serviço ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- III. a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SUAP, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59

minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre a(o) usuária(o) externa(o) ou Prestador de Serviço;

IV. a consulta periódica ao SUAP, a fim de verificar o recebimento de solicitações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;

V. as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

VI. a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado, a/o usuária/o e/ou Prestador de Serviço deve encaminhar os seguintes documentos:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;

b) cópia de documento comprobatório de representação legal (Anexar CNPJ no caso de representantes de pessoa jurídica. Dispensado quando não houver vínculo com empresa ou instituição);

Confirmo a veracidade das informações prestadas neste formulário e me responsabilizo nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

\_\_\_\_\_ (Nome da Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar igual RG)

<b>TERMO DE VISTORIA</b>	<input type="checkbox"/> <b>1ª Via Empresa Vistoriante</b>
	<input type="checkbox"/> <b>2ª Via Campus Vistoriado</b>

Atestamos, para fins de participação no Pregão eletrônico nº **90005/2026**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por meio do Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ vistoriou as dependências do **Campus Valença**, situado à Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, local onde deverá ser prestado o serviço de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas e vetores, englobando a desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos, visando o atendimento das necessidades do campus Valença do CEFET/RJ, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 [Assinatura e carimbo do servidor responsável]  
**Campus Valença do CEFET/RJ**

\_\_\_\_\_  
 [Representante da empresa, responsável pela vistoria, acima identificado]

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA****Pregão eletrônico nº 90065/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio do (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, **declara** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento do objeto da licitação, dispensando a necessidade da vistoria *in loco* prevista no Instrumento Convocatório. **Declara**, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes.

Reafirmamos que nos fora dado, mediante cláusula expressa do EDITAL, acesso às instalações físicas do Campus Valença do CEFET/RJ, local onde deverá ser prestado o serviço de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas e vetores, englobando a desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos, visando o atendimento das necessidades do campus Valença do CEFET/RJ, porém dispensamos a vistoria por julgarmos suficientes as informações prestadas no Instrumento Convocatório e, em especial, no Termo de Referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Representante da Empresa)